



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 3.565/2025.**

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.”.

Autor: Poder Executivo

Total de páginas: 88

Lido em: 01/8/2025

Sanção e Promulgação em 14/8/2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15/8/2025, edição nº 3.342, página 345 a 346.

Ofício de encaminhamento do Autógrafo no dia 14/8/2025 sob o nº 116 / 2025 / CMS.

LEI Nº 3.077/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº xx/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante legal, a efetuar a desapropriação nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, Artigo 5º, seja pela via administrativa ou, na existência de restrições sobre o imóvel, pela via judicial, do imóvel abaixo descrito e caracterizado em sua respectiva Matrícula:

*Lote de terras sob nº 02-C (dois-C) - REMANESCENTE, com área total de 29.766,49 metros quadrados, **desta metragem total é objeto da desapropriação somente a área de 20.000,99m²**, situado na planta do loteamento GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, desta cidade e Comarca, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi/PR sob a Matrícula nº 55.349.*

Da parte desapropriada, a descrição de suas demarcações, conforme constam do Decreto Executivo nº 418/2025, será:

“Divide-se com os lotes 04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14 da Quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28°45’ SE, com uma distância de 184,46 metros; com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10’ SO, com uma distância de 108,43 metros; com o Lote 02-B, no rumo SE 28°45’ NO, com uma distância de 184,46 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10’ NE, com uma distância de 108,43 metros”.

§1º Do imóvel descrito no artigo anterior, cuja área total é 29.766,49 metros quadrados, será desapropriada somente a área de **20.000,99m²**, ante a necessidade de aquisição desta área para doá-la ao ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ - DEPPEN), para que seja efetuada a implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 pessoas privadas de liberdade.

§2º O referido imóvel restou devidamente avaliado por profissional habilitado - GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - conforme laudo constante dos anexos do Decreto nº 418/2025, e apurou-se, através da Perícia realizada, que valor da área a ser desapropriada é de **R\$2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil)**.

Art. 2º - Na hipótese de Desapropriação na modalidade Amigável, isto é, Administrativa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Desapropriação Amigável, a fim de proceder à desapropriação do referido bem.

Art. 3º - Caso recaiam restrições administrativas, judiciais ou que de qualquer forma impeçam a celebração de Termo de Desapropriação Amigável, fica desde já autorizado o Poder Executivo a ingressar com a Desapropriação Judicial, bem como, autorizando-se o depósito prévio do valor da avaliação contida no Art. 1º, Parágrafo 2º desta Lei, ou do valor avaliado nos Autos Judiciais, se necessário, nos termos do artigo 13 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes, principalmente registrais, à formalização da aquisição.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 08/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 08/08/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0035051** e o código CRC **B4D9E157**.

Processo 01.04.003932/2025-11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

Justificativa

I – LEGALIDADE

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.”**

A presente proposição encontra respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida ao Município de Sarandi pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo, reconhecendo os Municípios como entes autônomos da Federação. Já o artigo 30 estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reforça essa competência legislativa. O artigo 5º dispõe:

Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Dessa forma, o projeto de lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando tanto a competência legislativa do Município quanto a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo plena legalidade à proposição.

II – MÉRITO

Justifica-se o encaminhamento do referido Projeto de Lei, cuja ementa consiste em “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica”, pelas razões a que passo a expor abaixo.

Conforme solicitação realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Departamento de Polícia Penal, através da Direção Regional de Maringá, por meio do Ofício nº 039/2025, o referido Ente Público solicitou à este Município a destinação de uma área de, aproximadamente, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade desse Município, para fins de implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade.

Fundamentando sua solicitação, afirmou a Secretaria, por meio de seu Coordenador Regional, que a justificativa para a construção é o planejamento institucional voltado à superação da superlotação carcerária e à substituição de estruturas prisionais atualmente situadas em áreas urbanas centrais, cuja permanência se mostra incompatível com os princípios de segurança pública, mobilidade urbana e ordenamento territorial.

Expande ainda o Coordenador, informando que a Cadeia Pública de Sarandi, atualmente instalada na área central da cidade, tem gerado impactos negativos à comunidade local, além de apresentar limitações estruturais que comprometem a custódia segura e digna dos custodiados. Assim sendo, a proposta de construção de uma nova unidade penitenciária, afirma o Coordenador, representa não apenas uma ação estratégica para o sistema prisional, mas também uma importante medida de qualificação urbana e valorização do Centro da Cidade.

Ademais, restou avaliado positivamente o imóvel pela Secretaria de Segurança Pública, que afirma que, a princípio, o terreno atende aos critérios mínimos estabelecidos, especialmente quanto à dimensão, localização estratégica e infraestrutura básica existente

Certos de que a construção da nova unidade prisional trará melhorias à Municipalidade e aos seus Municípes, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei e o submetemos ao criterioso crivo da Casa de Leis deste Município.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 08/08/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 08/08/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0035052** e o código CRC **5A40A5AE**.

Processo 01.04.003932/2025-11



Nº 3565 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 77/2025

Sarandi, 08 de agosto de 2025.

Senhor Presidente ,

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste encaminhar Minuta do Projeto de Lei, Justificativa, e demais documentos necessários para a análise de Vossa Excelência, em **regime de urgência**

Projeto de Lei : Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 08/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 08/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0035049** e o código CRC **414375E8**.





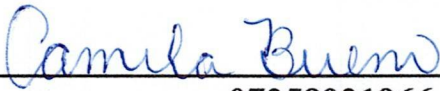
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103 - PROJETO DE LEI CMS. - Nº 61 / 2025

SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA:	11/08/25 - 14:55		
Requerente:	Poder Executivo Municipal		
CPF/CNPJ:	78.200.482/0001-10	RG/Insc. Est.:	
Endereço:	JOSE EMILIANO GUSMÃO, 565		
Complemento:		Bairro	CENTRO
Cidade:	SARANDI-PR	CEP:	87111-230
Telefone:	(44) 3264-8620		
ASSUNTO:	AUTORIZA Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.		
Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.			


07258921966

Divisão de Protocolo - SPR

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"



Nº 3565 / 25

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI****Solicitação nº 15/2025. Proposições para emissão de parecer.**

De Departamento Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>
Para Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>, Presidência <presidencia@cms.pr.gov.br>,
Processo Legislativo <processo.legislativo@cms.pr.gov.br>
Data 12/08/2025 14:38

Senhor Procurador,

Segue proposição para emissão de parecer jurídico, conforme Ato da Presidência nº 2, de 15 de abril de 2025:

- 1) Projeto de Lei nº 3.559/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Altera a Lei Municipal nº 2.147/2015, de 18.05.2015, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, do Município de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.”;
- 2) Projeto de Lei nº 3.560/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”;
- 3) Projeto de Lei nº 3.561/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Altera a Lei Municipal nº 2.709/2021, de 18.08.2021, e dá outras providências.”;
- 4) Projeto de Lei nº 3.562/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a solicitação de revogação da Lei nº 704/1997 e a aprovação do Projeto de Lei para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDME da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e dá outras providências.”;
- 5) Projeto de Lei nº 3.563/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências para construção da Praça Céu da Cultura.”;
- 6) Projeto de Lei nº 3.564/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica. Rua Júlio Dvoranen”;
- 7) Projeto de Lei nº 3.565/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica. Para implantação de uma Casa de Custódia.”;
- 8) Projeto de Lei nº 3.566/2025**, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica. Avenida Montreal.”;

Todas as proposições encontram-se no SAPL.

Projetos na Procuradoria.

Atenciosamente.



№ 3 5 6 5 / 2 5



CÂMARA MUNICIPAL
SARANDI-PR

Vagner Rafael Vaz

Diretor Legislativo

Departamento Legislativo - DELE

legislativo@cms.pr.gov.br | vagner.vaz@cms.pr.gov.br

(44) 4009-1774

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

O Setor de Arquivo Geral certifica:

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 3.565/2025.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim

1. Lei Orgânica do Município de Sarandi.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- (X) Nenhum óbice quanto à tramitação.
() Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I do Regimento Interno)
() Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II do Regimento Interno)
() Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III do Regimento Interno)
() Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168 do Regimento Interno)
() Matéria com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. (Art. 229, §2º, I do Regimento Interno)

Sarandi, 13 de agosto de 2025.

Angela Alves de Almeida

ANGELA ALVES DE ALMEIDA

**Divisão de Acomp. e Execução de Leis e Projetos Especiais
Encarregada do Arquivo Geral**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 1556/2025

Sarandi, 11 de agosto de 2025.

Ilmo Sr

Dionizio Aparecido Viaro

Presidente da Câmara

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em complemento ao Ofício nº 77-2025, encaminhar o Decreto nº 418/2025, Laudo de Avaliação, matrícula, Ata e anexos para o Projeto de Lei que “ **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica**”.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 11/08/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 11/08/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0035269** e o código CRC **C13F95E4**.

Processo 01.04.003932/2025-11

2-C-01

2-C-1

2-D

2-B

116,43

108,43

SO 62° 10' NE

255,66

SE 28° 45' NO

184,46

2-C-REM

Lote para
unidade
prisional

ÁREA TOTAL:
20.000,99

NO 28° 45' SE

184,46

NE 62° 10' SO
108,43

116,43

Estrada Jaguaruna

Estrada Jaguaruna

Rua Marselha

Rua Paris

Rua Torre Eiffel

JARDIM
FRANÇA

0 50 100 m



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi

REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDRÉIA FACCI VIEIRA
REGISTRADORA

FLS. 01

MAT. N.º 55.349

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MAT. N.º 55.349

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Lote de terras sob n.º 02-C(dois-C)-**REMANESCENTE**, com a área de 29.766,49 metros quadrados, situado na **GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com parte da Rua Torre Eiffel e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no rumo NO 28°45' SE, com distância de 255,66 metros; com a Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10' SO, com uma distância de 116,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 255,66 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 116,43 metros.

PROPRIETÁRIA: **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.189.032/0001-87, com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5200, sala 12, 1ª andar, Zona 07 - Maringá-PR. **Registro Anterior:** R-17/451, de 03/04/2017, Livro 01, deste Serviço. **Emolumentos:** VRC 30,00 = R\$ 7,38. FUNDEP R\$ 0,3690. ISS R\$ 0,2214. **SELO DIGITAL GRATUITO** n.º SFRI1.MEBN7.RHj2W-Zw9ek.1148q. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,

Av.1-55.349. (Protocolo n.º 101.917, de 17/03/2023). **TRANSPORTE:** Existem averbados sob n.º 18, 19 e 20, na matrícula n.º 451, em 03/04/2017 e 22/03/2023, neste Serviço, os seguintes **INCRA/CAR/NIRF:** **INCRA** n.º 000.043.102.733-0, **CAR** n.º PR-4126256-9AF9F1D19E9C4CBEB195D1FD5C4614F4, em 15/04/2016 e, **NIRF** n.º 0.474.6236. FUNREJUS recolhido conforme Guia arquivada neste Serviço. **Emolumentos:** VRC 315,00 = R\$ 77,49. FUNDEP R\$ 3,8745. ISS R\$ 2,3247. **SELO DIGITAL** n.º SFRI2.L53Nv.RHj2d-Qw8ek.1148q - R\$ 0,00. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ

Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original.
(art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73)

MATRICULA Nº 55.349 - DATA 07/04/2025 - 14:03:38 HORAS

Buscas R\$1,66
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$0,50
Iss R\$ 1,21
Funrejus R\$ 10,06
Fadep R\$ 2,01
TOTAL R\$ 61,99





**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**



Ofício nº 039/2025

Maringá, 11 de abril de 2025

Assunto: Solicitação de área para implantação de unidade prisional

Senhor Prefeito,

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN), por meio da sua Coordenação Regional de Maringá, vem, respeitosamente, solicitar a destinação de uma área de, aproximadamente, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade desse Município, para fins de implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade.

A presente solicitação fundamenta-se no planejamento institucional voltado à superação da superlotação carcerária e à substituição de estruturas prisionais atualmente situadas em áreas urbanas centrais, cuja permanência se mostra incompatível com os princípios de segurança pública, mobilidade urbana e ordenamento territorial.

A Cadeia Pública de Sarandi, atualmente instalada na área central da cidade, tem gerado impactos negativos à comunidade local, além de apresentar limitações estruturais que comprometem a custódia segura e digna dos custodiados. Nesse sentido, a proposta de construção de uma nova unidade penitenciária representa não apenas uma ação estratégica para o sistema prisional, mas também uma importante medida de qualificação urbana e valorização do centro da cidade.

Durante reunião realizada em 10 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, representantes desta Coordenação Regional apresentaram, em continuidade às tratativas iniciadas em 2024, a proposta de construção da nova unidade, oportunidade em que Vossa Excelência manifestou compreensão quanto à necessidade da medida e colocou-se à disposição para colaborar com o Estado na viabilização de uma solução definitiva.

**À Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal de Sarandi - PR**



E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br



Fone: (44) 3366-318



Rua Marquês de Abrantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-400
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**



Na referida reunião, a Administração Municipal apresentou um terreno localizado entre os bairros Jardim França e Distrito Vale Azul, o qual passou por vistoria técnica e levantamento topográfico preliminar com apoio de drone. Após análise in loco, a equipe técnica do DEPPEN e esta Coordenação Regional manifestaram avaliação positiva quanto à viabilidade da área, considerando que, a princípio, o terreno atende aos critérios mínimos estabelecidos, especialmente quanto à dimensão, localização estratégica e infraestrutura básica existente.

A nova unidade, a ser construída com recursos estaduais, será composta por:

- Blocos de carceragem com capacidade total para 350 PPLs;
- Áreas específicas para atendimento jurídico e visitação;
- Setores administrativos e operacionais;
- Espaço para instalação de barracões industriais, visando à utilização da mão de obra carcerária como política de ressocialização;
- Pátios, áreas técnicas e sistema de segurança perimetral;
- Estrutura de apoio logístico para transporte e movimentação segura de custodiados.

Adicionalmente, a escolha definitiva da área levará em consideração critérios técnicos complementares, como acesso por via asfaltada, tempo de resposta operacional inferior a 30 minutos a partir da sede regional de Maringá, e disponibilidade de infraestrutura urbana básica (energia elétrica, rede de água e esgoto). Caso a área disponível possua metragem ligeiramente superior (entre 22.000 m² e 24.000 m²), tal excedente será devidamente aproveitado para expansão das áreas de segurança, estacionamento de viaturas e demais usos complementares.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, o alinhamento entre as esferas estadual e municipal, bem como a relevância social da iniciativa, solicitamos, com especial atenção, a possibilidade de doação do terreno apresentado, ou de outro que atenda aos critérios técnicos mencionados, para fins de implantação da nova Cadeia Pública de Sarandi.



E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br



Fone: (44) 3366-318



Rua Marquês de Abrantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-110
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**



O compromisso do Município com a destinação da área permitirá o avanço imediato das tratativas junto aos órgãos competentes do Governo do Estado, viabilizando a construção da unidade prisional e promovendo melhorias significativas no sistema penitenciário regional, com reflexos positivos na segurança pública, na dignidade dos privados de liberdade e na requalificação urbana da região central da cidade.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência para essa importante medida de interesse coletivo, renovamos o pedido de doação da área e permanecemos à disposição para os esclarecimentos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR VICENTE
FRANCO:0053151496
0

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR VICENTE
FRANCO:00531514960
Dados: 2025.04.11 15:21:46
-03'00'

**Julio Cesar Vicente Franco
Coordenador da Regional Maringá.**



E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br



Fone: (44) 3366-318



Rua Marquês de Abrantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-110
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Sarandi/PR	ATA N°: 2/2025	N° Licitação: 49/2024
--	--------------------------	---------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO

Produto: Avaliação de Imóvel	Objeto da Avaliação: Valor de Mercado
Nome do Proprietário: Prefeitura do Município de Sarandi/PR	Logradouro: Quadra
Endereço do Imóvel: Estrada Jaguaruna	Outros Complementos: Lote 2-C REM
Bairro: Jardim França	Cidade / UF: Sarandi / Paraná
Data da Vistoria: 12/05/2025	Finalidade do Laudo: Vários

2. EMPRESA PRESTADORA

GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 53.511.958/0001-03, situada a Rua Borba Gato, N° 689, Londrina-PR, representada neste ato por sócio/administrador e responsável técnico GRASIELLA MARTIN MORAES, engenheira civil devidamente registrada junto ao CREA-PR sob o N° 194445/D.
--

3. INFORMAÇÕES CONSTANTE NO LAUDO

Apresentamos as seguintes conclusões:
- Valor de Avaliação do imóvel;
- Mapeamento e amostras;
- Fotos do Imóvel.

4. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Nome: Grasiella Martin Moraes	CPF: 083.084.499-64
N° CREA/PR: 194445/D	

5. TERRENO

Formato: Retangular	Cota/Greide: -	Área: 29.766,49	Situação: Meio de quadra	Superfície: Seco
Fração ideal solo: 100%	Frente: -	Fundos:	Lado Esq.:	Lado Dir.:



6. CRACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Usos Predominantes	Infra-estrutura Urbana	Serviços Públicos e Comunitários
☐ Residencial Unifamiliar ☒ Residencial Multifamiliar ☒ Comercial ☐ Industrial	☒ Água ☒ Esgoto Sanitário ☒ Energia Elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Esgoto Pluvial ☐ Gás Canalizado ☒ Iluminação Publica	☒ Coleta de Lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comercio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

7. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

Este Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas informações fornecidas pela contratante, incluindo a documentação do imóvel analisado, tais como matrículas, escrituras e memoriais descritivos de construção. Esses documentos foram considerados autênticos, seguros, atualizados e confiáveis. Dessa forma, não foi realizada qualquer verificação sobre a legitimidade da documentação apresentada, tampouco investigações acerca da existência de litígios ou ônus não mencionados nos documentos recebidos. Assim, presume-se que os bens avaliados estejam livres de restrições, como hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer outros impedimentos que possam comprometer sua utilização ou comercialização na data de referência deste Laudo.

Questões ambientais, incluindo possível contaminação do solo, subsolo ou água, supressão de vegetação ou qualquer outro impacto ambiental que demande reparação, não foram objeto de análise pela GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Consequentemente, eventuais danos ambientais e os custos relacionados à sua mitigação não foram considerados neste Laudo de Avaliação.

Este Laudo reflete unicamente um estudo técnico conduzido em conformidade com as normas vigentes, sem constituir recomendação para qualquer decisão por parte do contratante. Dessa maneira, qualquer deliberação baseada neste



documento é de inteira responsabilidade do contratante, isentando a GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos ou perdas decorrentes dessas decisões.

Além disso, a GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA declara não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com os proprietários dos bens avaliados, seguradoras, corretoras de seguros, bancos ou demais instituições financeiras relacionadas à transação em questão. A empresa também assegura não ter interesse pessoal ou financeiro nos bens analisados ou nos valores atribuídos a eles. Ademais, a remuneração pelo serviço prestado não está vinculada ao valor determinado na avaliação, garantindo total imparcialidade no processo.

8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No transcorrer deste Laudo, serão utilizados os critérios evidenciados nas Normas para Avaliações e Perícias de Engenharia e Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos.

9. DAS DEFINIÇÕES

Valor de Mercado: Estimativa do preço pelo qual um imóvel seria negociado em uma transação justa, considerando condições normais de mercado.

Avaliação: Processo técnico que determina o valor de um imóvel com base em critérios normativos, métodos reconhecidos e análise de mercado.

Lote: Terreno delimitado por matrículas e registros oficiais, podendo ser urbanizado ou não, destinado a construção ou outro uso específico.

Método Comparativo: Técnica de avaliação que estabelece o valor do imóvel com base na análise de preços de propriedades similares recentemente negociadas.

Método dos Preços de Custos de Reprodução das Benfeitorias: Método que calcula o valor do imóvel considerando o custo para reconstruir as benfeitorias, descontando a depreciação.



Benfeitoria: Qualquer construção, melhoria ou instalação realizada no imóvel que agregue valor ou funcionalidade ao terreno.

Vistoria: Inspeção técnica realizada no imóvel para verificar suas condições físicas, estruturais e documentais, subsidiando a avaliação.

10. METODO

O método utilizado neste Laudo de Avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado, que consiste na análise de preços de imóveis semelhantes vigentes no mercado imobiliário para determinar o valor do bem avaliado.

11. PESQUINA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 03 (três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando:

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	115,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

12. EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo 'oferta', normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário a aplicação de um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	110,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00



OBS: Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo 'oferta'.

13. EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

A) Cálculo da Média Aritmética:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$$

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{R\$ 314,00}}{3}$$

$$\text{Média Aritmética} = \text{R\$ 104 /m}^2$$

B) Cálculo da Média Ponderada:

Adotou-se 20% (vinte por cento), como *Fator de Ponderação*, eliminando-se os imóveis pesquisados com valores/m² inferiores à R\$ 93,60 (média aritmética - 10%) e superiores à R\$ 114,40 (média aritmética + 10%).

Após a ponderação restaram os seguintes imóveis pesquisados:

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	110,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados, após ponderação}}{\text{Número de valores pesquisados, após ponderação}}$$

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{R\$ 314,00}}{3}$$

$$\text{Média Ponderada} = \text{R\$ 104,00 /m}^2$$

C) Cálculo da Média Homogeneizada:



A homogeneização tem como objetivo eliminar imóveis cujos dados apresentem discrepâncias em relação à média, garantindo que apenas propriedades comparáveis sejam consideradas na análise.

No presente caso, após a etapa de ponderação, não foram identificadas anomalias, pois o imóvel avaliado se enquadra como um "imóvel em extinção" e possui características semelhantes a uma unificação dos demais lotes do bairro. Diante disso, será utilizado o valor médio do metro quadrado da região para determinar o valor total do lote.

14. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = (Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m²)

Valor do imóvel avaliando = 20.000,00 m² x R\$ 104,00 m²

Valor Total: R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil).

Eu, Grasiella Martin Moraes, Engenheira Civil, registrado no CREA-PR 194445/D, responsável pela emissão deste Laudo de Avaliação pela GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda, concluo e finalizo o presente Laudo de Avaliação, assinando-o abaixo.

Londrina, 12 de maio de 2025.

GRASIELLA MARTIN
MORAES:08308449
964

Assinado de forma digital por
GRASIELLA MARTIN
MORAES:08308449964
Dados: 2025.05.12 16:22:55
-03'00'

Grasiella Martin Moraes
Engenheira Civil
CREA-PR 194445/D

15. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matricula no RGI 55349	Ofício 1º Ofício	Comarca Sarandi
---------------------------	---------------------	--------------------

Outros documentos
XXX

ANEXO 01 – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO





DECRETO Nº 418/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 20.000,99 metros quadrados a ser destacada do lote de terras sob nº 02-C-REMANESCENTE, da Gleba Ribeirão Pinguim, município de Sarandi, objeto da matrícula nº 55.349 – Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, pertencente à WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Divide-se com os lote
04,05,06,07,08/09/10/11/12/13/14 da Quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28º 45' SE, com uma distância de 184,46 metros; com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62º 10' SO, com uma distância de 108,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28º45' NO, com uma distância de 184,46 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62º10' NE, com uma distância de 108,43 metros.

Art. 2º - A área descrita destina-se à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

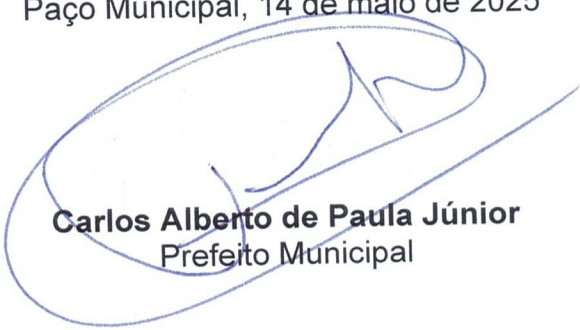
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2025



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Anexos:

Anexo I – Croqui da área objeto de desapropriação;

Anexo II – Cópia da matrícula do imóvel a ser declarado de utilidade pública;

Anexo III – Ofício de solicitação de área para implantação de unidade prisional da Secretaria de Segurança Pública - Polícia Penal do Estado do Paraná - Direção Regional de Maringá;

Anexo IV – Laudo técnico de avaliação da área a ser desapropriada.

P

2-C-1

Rua Paris

Rua Marselha

Rua Torre Eiffel

JARDIM
FRANÇA

Estrada Jaguaruna

2-C-01

116,43

108,43

SO 62° 10' NE

184,46
NO 28° 45' SE

2-C-REM

Lote para
unidade
prisional

ÁREA TOTAL:
20.000,99

NE 62° 10' SO

108,43

116,43

184,46
SE 28° 45' NO

255,66

Estrada Jaguaruna

2-B



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi

REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDRÉIA FACCI VIEIRA
REGISTRADORA

CNM 085563.2.0055349-4 Nº 3565/25



01
FLS.

MAT. N.º 55.349

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MAT. N.º 55.349

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Lote de terras sob n.º 02-C(dois-C)-**REMANESCENTE**, com a área de 29.766,49 metros quadrados, situado na **GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com parte da Rua Torre Eiffel e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no rumo NO 28°45' SE, com distância de 255,66 metros; com a Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10' SO, com uma distância de 116,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 255,66 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 116,43 metros.

PROPRIETÁRIA: **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.189.032/0001-87, com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5200, sala 12, 1.º andar, Zona 07 - Maringá-PR. **Registro Anterior:** R-17/451, de 03/04/2017, Livro 02, deste Serviço. **Emolumentos:** VRC 30,00 = R\$ 7,38. FUNDEP R\$ 0,3690. ISS R\$ 0,2214. **SELO DIGITAL GRATUITO** n.º SFR11.MEBN7.RHj2W-Zw9ek.1148q. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,

Av.1-55.349. (Protocolo n.º 101.917, de 17/03/2023). **TRANSPORTE:** Existem averbados sob n.º 18, 19 e 20, na matrícula n.º 451, em 03/04/2017 e 22/03/2023, neste Serviço, os seguintes **INCRA/CAR/NIRF:** **INCRA** n.º 000.043.102.733-0, **CAR** n.º **PR-4126256-9AF9F1D19E9C4CBEB195D1FD5C4614F4**, em 15/04/2016 e, **NIRF** n.º **0.474.6236**: FUNREJUS recolhido conforme Guia arquivada neste Serviço. **Emolumentos:** VRC 315,00 = R\$ 77,49. FUNDEP R\$ 3,8745. ISS R\$ 2,3247. **SELO DIGITAL** n.º SFR12.L53Nv.RHj2d-Qw8ek.1148q - R\$ 0,00. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ

Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original.
(art. 19 § 1º da Lei n.º 6.015/73)
MATRICULA N.º 55.349 - DATA 07/04/2025 - 14:03:38 HORAS

Buscas R\$1,66
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO R13 (FUNARPEN) R\$0,50
Iss R\$ 1,21
Funrejus R\$ 10,06
Fadep R\$ 2,01
TOTAL R\$ 61,99

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V23US-KFRAB-J7SKK-8L48E>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
si.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.556-3
e o código de verificação do documento: Q19VXAVE
Consulta disponível por 30 dias





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ



Ofício nº 039/2025

Maringá, 11 de abril de 2025

Assunto: Solicitação de área para implantação de unidade prisional

Senhor Prefeito,

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN), por meio da sua Coordenação Regional de Maringá, vem, respeitosamente, solicitar a destinação de uma área de, aproximadamente, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade desse Município, para fins de implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade.

A presente solicitação fundamenta-se no planejamento institucional voltado à superação da superlotação carcerária e à substituição de estruturas prisionais atualmente situadas em áreas urbanas centrais, cuja permanência se mostra incompatível com os princípios de segurança pública, mobilidade urbana e ordenamento territorial.

A Cadeia Pública de Sarandi, atualmente instalada na área central da cidade, tem gerado impactos negativos à comunidade local, além de apresentar limitações estruturais que comprometem a custódia segura e digna dos custodiados. Nesse sentido, a proposta de construção de uma nova unidade penitenciária representa não apenas uma ação estratégica para o sistema prisional, mas também uma importante medida de qualificação urbana e valorização do centro da cidade.

Durante reunião realizada em 10 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, representantes desta Coordenação Regional apresentaram, em continuidade às tratativas iniciadas em 2024, a proposta de construção da nova unidade, oportunidade em que Vossa Excelência manifestou compreensão quanto à necessidade da medida e colocou-se à disposição para colaborar com o Estado na viabilização de uma solução definitiva.

**À Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal de Sarandi - PR**

E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br

Fone: (44) 3366-318

Rua Marquês de Abrantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-400
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**



Na referida reunião, a Administração Municipal apresentou um terreno localizado entre os bairros Jardim França e Distrito Vale Azul, o qual passou por vistoria técnica e levantamento topográfico preliminar com apoio de drone. Após análise in loco, a equipe técnica do DEPPEN e esta Coordenação Regional manifestaram avaliação positiva quanto à viabilidade da área, considerando que, a princípio, o terreno atende aos critérios mínimos estabelecidos, especialmente quanto à dimensão, localização estratégica e infraestrutura básica existente.

A nova unidade, a ser construída com recursos estaduais, será composta por:

- Blocos de carceragem com capacidade total para 350 PPLs;
- Áreas específicas para atendimento jurídico e visitação;
- Setores administrativos e operacionais;
- Espaço para instalação de barracões industriais, visando à utilização da mão de obra carcerária como política de ressocialização;
- Pátios, áreas técnicas e sistema de segurança perimetral;
- Estrutura de apoio logístico para transporte e movimentação segura de custodiados.

Adicionalmente, a escolha definitiva da área levará em consideração critérios técnicos complementares, como acesso por via asfaltada, tempo de resposta operacional inferior a 30 minutos a partir da sede regional de Maringá, e disponibilidade de infraestrutura urbana básica (energia elétrica, rede de água e esgoto). Caso a área disponível possua metragem ligeiramente superior (entre 22.000 m² e 24.000 m²), tal excedente será devidamente aproveitado para expansão das áreas de segurança, estacionamento de viaturas e demais usos complementares.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, o alinhamento entre as esferas estadual e municipal, bem como a relevância social da iniciativa, solicitamos, com especial atenção, a possibilidade de doação do terreno apresentado, ou de outro que atenda aos critérios técnicos mencionados, para fins de implantação da nova Cadeia Pública de Sarandi.

E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br

Fone: (44) 3366-318

Rua Marquês de Abranches nº 47 - Zona 07 CEP 87020-900
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ



O compromisso do Município com a destinação da área permitirá o avanço imediato das tratativas junto aos órgãos competentes do Governo do Estado, viabilizando a construção da unidade prisional e promovendo melhorias significativas no sistema penitenciário regional, com reflexos positivos na segurança pública, na dignidade dos privados de liberdade e na requalificação urbana da região central da cidade.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência para essa importante medida de interesse coletivo, renovamos o pedido de doação da área e permanecemos à disposição para os esclarecimentos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR VICENTE
FRANCO:0053151496
0

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR VICENTE
FRANCO:00531514960
Dados: 2025.04.11 15:21:46
-03'00'

Julio Cesar Vicente Franco
Coordenador da Regional Maringá.

②

E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br

Fone: (44) 3366-318

Rua Marquês de Abrantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-000
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Sarandi/PR	ATA Nº: 2/2025	Nº Licitação: 49/2024
--	--------------------------	---------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO

Produto: Avaliação de Imóvel	Objeto da Avaliação: Valor de Mercado
Nome do Proprietário: Prefeitura do Município de Sarandi/PR	Logradouro: Quadra
Endereço do Imóvel: Estrada Jaguaruna	Outros Complementos: Lote 2-C REM
Bairro: Jardim França	Cidade / UF: Sarandi / Paraná
Data da Vistoria: 12/05/2025	Finalidade do Laudo: Vários

2. EMPRESA PRESTADORA

GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 53.511.958/0001-03, situada a Rua Borba Gato, Nº 689, Londrina-PR, representada neste ato por sócio/administrador e responsável técnico GRASIELLA MARTIN MORAES, engenheira civil devidamente registrada junto ao CREA-PR sob o Nº 194445/D.

3. INFORMAÇÕES CONSTANTE NO LAUDO

Apresentamos as seguintes conclusões:

- Valor de Avaliação do imóvel;
- Mapeamento e amostras;
- Fotos do Imóvel.

4. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Nome: Grasiella Martin Moraes	CPF: 083.084.499-64
Nº CREA/PR: 194445/D	

5. TERRENO

Formato: Retangular	Cota/Greide: -	Área: 29.766,49	Situação: Meio de quadra	Superfície: Seco
Fração ideal solo: 100%	Frente: -	Fundos:	Lado Esq.:	Lado Dir.:



6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Usos Predominantes	Infra-estrutura Urbana	Serviços Públicos e Comunitários
☐ Residencial Unifamiliar ☒ Residencial Multifamiliar ☒ Comercial ☐ Industrial	☒ Água ☒ Esgoto Sanitário ☒ Energia Elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Esgoto Pluvial ☐ Gás Canalizado ☒ Iluminação Pública	☒ Coleta de Lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comercio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

7. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

Este Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas informações fornecidas pela contratante, incluindo a documentação do imóvel analisado, tais como matrículas, escrituras e memoriais descritivos de construção. Esses documentos foram considerados autênticos, seguros, atualizados e confiáveis. Dessa forma, não foi realizada qualquer verificação sobre a legitimidade da documentação apresentada, tampouco investigações acerca da existência de litígios ou ônus não mencionados nos documentos recebidos. Assim, presume-se que os bens avaliados estejam livres de restrições, como hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer outros impedimentos que possam comprometer sua utilização ou comercialização na data de referência deste Laudo.

Questões ambientais, incluindo possível contaminação do solo, subsolo ou água, supressão de vegetação ou qualquer outro impacto ambiental que demande reparação, não foram objeto de análise pela GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Consequentemente, eventuais danos ambientais e os custos relacionados à sua mitigação não foram considerados neste Laudo de Avaliação.

Este Laudo reflete unicamente um estudo técnico conduzido em conformidade com as normas vigentes, sem constituir recomendação para qualquer decisão por parte do contratante. Dessa maneira, qualquer deliberação baseada neste

2



documento é de inteira responsabilidade do contratante, isentando a GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos ou perdas decorrentes dessas decisões.

Além disso, a GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA declara não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com os proprietários dos bens avaliados, seguradoras, corretoras de seguros, bancos ou demais instituições financeiras relacionadas à transação em questão. A empresa também assegura não ter interesse pessoal ou financeiro nos bens analisados ou nos valores atribuídos a eles. Ademais, a remuneração pelo serviço prestado não está vinculada ao valor determinado na avaliação, garantindo total imparcialidade no processo.

8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No transcorrer deste Laudo, serão utilizados os critérios evidenciados nas Normas para Avaliações e Perícias de Engenharia e Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos.

9. DAS DEFINIÇÕES

Valor de Mercado: Estimativa do preço pelo qual um imóvel seria negociado em uma transação justa, considerando condições normais de mercado.

Avaliação: Processo técnico que determina o valor de um imóvel com base em critérios normativos, métodos reconhecidos e análise de mercado.

Lote: Terreno delimitado por matrículas e registros oficiais, podendo ser urbanizado ou não, destinado a construção ou outro uso específico.

Método Comparativo: Técnica de avaliação que estabelece o valor do imóvel com base na análise de preços de propriedades similares recentemente negociadas.

Método dos Preços de Custos de Reprodução das Benfeitorias: Método que calcula o valor do imóvel considerando o custo para reconstruir as benfeitorias, descontando a depreciação.



Benfeitoria: Qualquer construção, melhoria ou instalação realizada no imóvel que agregue valor ou funcionalidade ao terreno.

Vistoria: Inspeção técnica realizada no imóvel para verificar suas condições físicas, estruturais e documentais, subsidiando a avaliação.

10. METODO

O método utilizado neste Laudo de Avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado, que consiste na análise de preços de imóveis semelhantes vigentes no mercado imobiliário para determinar o valor do bem avaliado.

11. PESQUINA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 03 (três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando:

Nº	Localização	Valor m²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	115,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

12. EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo 'oferta', normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário a aplicação de um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Nº	Localização	Valor m²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	110,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00



OBS: Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo 'oferta'.

13. EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

A) Cálculo da Média Aritmética:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$$

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{R\$ 314,00}}{3}$$

$$\text{Média Aritmética} = \text{R\$ 104 /m}^2$$

B) Cálculo da Média Ponderada:

Adotou-se 20% (vinte por cento), como *Fator de Ponderação*, eliminando-se os imóveis pesquisados com valores/m² inferiores à R\$ 93,60 (média aritmética - 10%) e superiores à R\$ 114,40 (média aritmética + 10%).

Após a ponderação restaram os seguintes imóveis pesquisados:

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	110,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados, após ponderação}}{\text{Número de valores pesquisados, após ponderação}}$$

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{R\$ 314,00}}{3}$$

$$\text{Média Ponderada} = \text{R\$ 104,00 /m}^2$$

C) Cálculo da Média Homogeneizada:



A homogeneização tem como objetivo eliminar imóveis cujos dados apresentem discrepâncias em relação à média, garantindo que apenas propriedades comparáveis sejam consideradas na análise.

No presente caso, após a etapa de ponderação, não foram identificadas anomalias, pois o imóvel avaliado se enquadra como um "imóvel em extinção" e possui características semelhantes a uma unificação dos demais lotes do bairro. Diante disso, será utilizado o valor médio do metro quadrado da região para determinar o valor total do lote.

14. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = (Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m²)

Valor do imóvel avaliando = 20.000,00 m² x R\$ 104,00 m²

Valor Total: R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil).

Eu, Grasiella Martin Moraes, Engenheira Civil, registrado no CREA-PR 194445/D, responsável pela emissão deste Laudo de Avaliação pela GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda, concluo e finalizo o presente Laudo de Avaliação, assinando-o abaixo.

Londrina, 12 de maio de 2025.

GRASIELLA MARTIN
MORAES:08308449
964

Assinado de forma digital por
GRASIELLA MARTIN
MORAES:08308449964
Dados: 2025.05.12 16:22:55
-03'00'

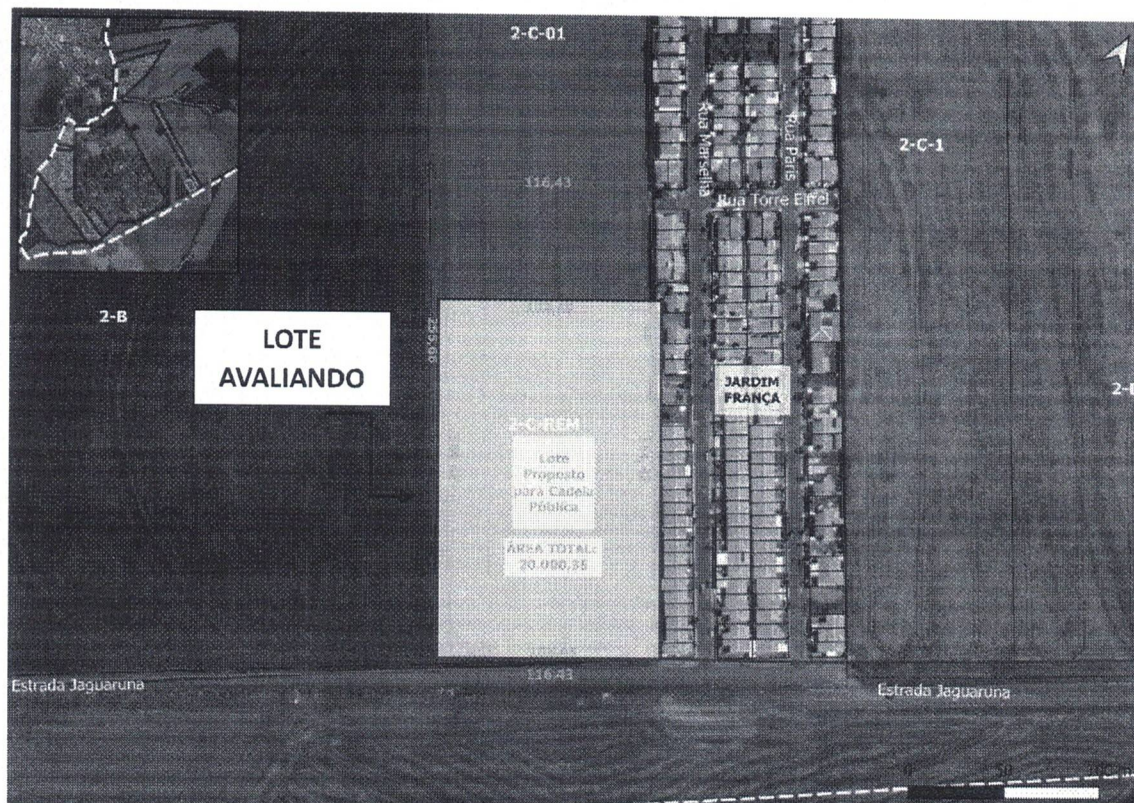
Grasiella Martin Moraes
Engenheira Civil
CREA-PR 194445/D

15. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matricula no RGI 55349	Ofício 1º Ofício	Comarca Sarandi
---------------------------	---------------------	--------------------

Outros documentos
XXX

ANEXO 01 – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO



2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 20.000,99 metros quadrados a ser destacada do lote de terras sob nº 02-C-REMANESCENTE, da Gleba Ribeirão Pinguim, município de Sarandi, objeto da matrícula nº 55.349 – Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, pertencente à WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Divide-se com os lote 04,05,06,07,08/09/10/11/12/13/14 da Quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28° 45' SE, com uma distância de 184,46 metros; com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62° 10' SO, com uma distância de 108,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 184,46 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 108,43 metros.

Art. 2º - A área descrita destina-se à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ED710278

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura do Município de Sarandi
Secretaria Municipal de Urbanismo
Rua Taí, n.º 842 – Tel.: (44) 3264-8700

Ofício nº 219/2025 - ENGENHARIA
Secretaria Municipal de Urbanismo

Sarandi, 12 de Maio de 2025.

Ilustríssimo Senhor
FÁBIO DE OLIVEIRA BERNADO
Chefe de Gabinete
Prefeitura do Município de Sarandi

Assunto: Encaminhamento de Decreto de Utilidade Pública para a construção da nova Unidade Prisional.

A Secretaria Municipal de Urbanismo vem por meio deste ofício encaminhar o Decreto que declara de utilidade pública a área destinada à implantação da nova unidade prisional no município de Sarandi-PR.

A solicitação é oriunda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, por meio da Coordenação Regional de Maringá, com a finalidade de implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 pessoas privadas de liberdade.

A presente demanda visa a superação da superlotação carcerária e a substituição de estruturas prisionais situada no bairro central do município, contribuindo para a requalificação urbana desta região.

O projeto será contemplado com uma área de 20.000,99m², a ser destacada do lote 02-C-REMANESCENTE, da Gleba Ribeirão Pinguim, matrícula nº 55.349 do Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi, de titularidade da empresa WEGG Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Tal lote se enquadra nos itens básicos exigidos, que são: tempo de resposta inferior a 30 minutos a partir da sede regional de Maringá e disponibilidade de infraestrutura urbana básica (acesso pavimentado, área de 20.000m², energia elétrica, rede de água e esgoto).



Prefeitura do Município de Sarandi
Secretaria Municipal de Urbanismo
Rua Taí, n.º 842 – Tel.: (44) 3264-8700

Diante do interesse público envolvido, do alinhamento entre as esferas estadual e municipal, e da relevância social da unidade prisional, solicitamos a análise e manifestação quanto ao Decreto anexo.

Atenciosamente,



Leticia Medeiros Gimenez
Coordenadora do setor de Geoprocessamento
Decreto nº 54/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Nº 3 5 6 5 / 2 5

Pareceres PLO 3564/25, 3565/25 e 3566/25



De Procuradoria <procuradoria@cms.pr.gov.br>

Para Presidencia <presidencia@cms.pr.gov.br>, Legislativo <legislativo@cms.pr.gov.br>

Data 13/08/2025 15:33

☐ PARECER 030-2025 -REFERENTE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA ABERTURA DE VIA PÚBLICA - ... (~182 KB)

☐ PARECER 029-2025 -REFERENTE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.p... (~184 KB)

☐ PARECER 028-2025 -REFERENTE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CUNSTRUÇÃO DE CASA... (~184 KB)

Senhor Presidente, conforme solicitado segue pareceres PL nº 3564/25, PL 3565/25 e 3566/25, que tratam das autorizações legislativas para as desapropriações das áreas destinadas ao prolongamento da Rua Julio Dvoranan, à construção da Casa de Detenção e prolongamento de via para a ligação da Av. Montreal com Av. Admar Bornia.

ORWILLE MORIBE



Orwille Robertson Da Silva Moribe

Procurador Jurídico

Procuradoria Jurídica

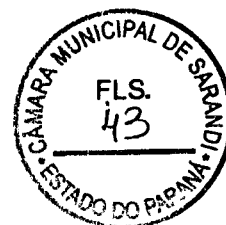
procuradoria@cms.pr.gov.br

(44) 9 9733 1600

Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 028/2025 – PROCURADORIA JURÍDICA – CMS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ASSUNTO: CONSULTA JURÍDICA A RESPEITO DE PROJETO DE LEI AUTORIZATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR –

REFERÊNCIA: PLO 3565/2025 - DESAPROPRIAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE CUSTÓDIA

EMENTA: Parecer a respeito de Projeto de Leinº 3565/2025, que autoriza a Prefeitura Municipal proceder a desapropriação de área para utilização em projeto de utilidade pública.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que visa autorizar a desapropriação de área de 20.000 m² para posterior doação ao Estado com a finalidade de construção de uma casa de detenção.

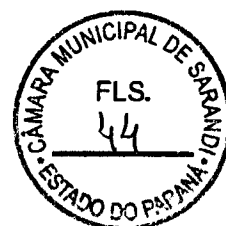
O expediente legislativo foi encaminhado a esta Casa de Leis com pedido de tramitação em regime de urgência, mas sem motivação expressa para a urgência, limitando-se à solicitação formal.

A legislação, própria, que trata dos processos de desapropriação, exige que o projeto venha acompanhado de vários documentos, tendo vindo:

1. Minuta do Projeto de Lei com justificativa;
2. Cópia do Decreto Legislativo de declaração de utilidade pública, devidamente publicada;
3. Avaliação do imóvel a ser desapropriado;
4. Estimativa do custo para a desapropriação, através da avaliação.

No entanto, estão faltando:

1. **Cópia da matrícula do imóvel atualizada** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;



	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44) -4009-1750 E-mail: camara@cms.pr.gov.br
---	--

PARECER N.º 028/2025 – PROCURADORIA JURÍDICA – CMS

2. Certidão da matrícula do imóvel junto à Prefeitura (para fins de identificação cadastral e situação fiscal);
3. Estudo de Impacto Orçamentário-financeiro (arts. 16 e 17 da LRF).
(previsão orçamentária e comprovação de disponibilidade financeira)
4. Planta e memorial descritivo do imóvel, destacando a área a ser desapropriada;
5. Identificação dos proprietários e detentores da posse do imóvel.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o Decreto-Lei nº 3.365/1941 (Lei Geral de Desapropriações) estabelecem que o Poder Público pode desapropriar por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia declaração e justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas hipóteses específicas.

Também estabelece o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Sarandi/PR o seguinte:

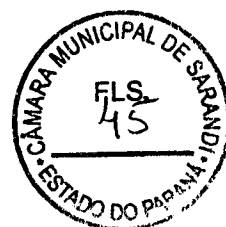
Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

Assim, a iniciativa legislativa para autorizar a desapropriação é legítima, cabendo à Câmara Municipal deliberar sobre a autorização.

2. Exigência de instrução mínima





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44) -4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br

PARECER N.º 028/2025 – PROCURADORIA JURÍDICA – CMS

Para que o Legislativo possa apreciar matéria dessa natureza, é imprescindível que o processo legislativo seja instruído com documentos faltantes, acima mencionados:

A Diretoria Legislativa apurou que a área destinada à desapropriação se encontra dentro de uma área industrial, o que, para a construção do fim a que se destina, será necessária a alteração da atual Lei de Ocupação do Solo (Lei Complementar 433/2023), pois está classificado como Zona Produtiva Regional, que incompatível com a atividade a ser implantada.

A ausência de tais documentos impede a adequada análise jurídica, financeira e orçamentária, podendo configurar vício de instrução e violar o dever de motivação e transparência da Administração Pública (art. 37, caput, CF).

3. Regime de urgência

O pedido de tramitação em regime de urgência deve estar fundamentado, com a demonstração concreta do motivo que justifica a abreviação dos prazos e procedimentos ordinários. A simples alegação ou o silêncio sobre a motivação não supre a exigência de fundamentação, no entanto, tanto os Membros das Comissões como os Edis podem entender que a matéria se enquadra dentro do Regime de Urgência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina que o Projeto de Lei, na forma em que foi encaminhado, uma vez apresentados os documentos



	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44) -4009-1750 E-mail: camara@cms.pr.gov.br
---	--

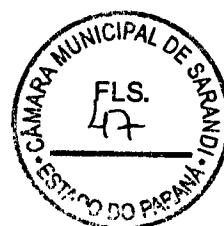
PARECER N.º 028/2025 – PROCURADORIA JURÍDICA – CMS

faltantes, não existe impedimento para sua tramitação.

**ORWILLE ROBERTSON
DA SILVA MORIBE**

Assinado digitalmente por ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81047506000147, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.08.13 15:11:08-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE
ADVOGADO OAB/PR 14.656
PROCURADOR JURÍDICO





CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI

Nº 3565 / 25

Projeto de Lei casa de custodia



De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para Protocolo <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 13/08/2025 17:35
Prioridade Alta

Planta_lote_unidade_prisional.pdf (~188 KB)

Decreto_n_418_2025_Declara_de_utilidade_publica_para_fins_de_desapropriacao_o_imove... (~13 MB)

matricula_atualizada_custodia.pdf (~138 KB) Ofício nº 1580-2025.pdf (~68 KB)

Boa tarde

Venho por meio deste encaminhar em complemento ao Ofício nº 77-2025, o Ofício nº 1580-2025

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





Valide aqui este documento

CNM 005563.2.0055346-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi
REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDRÉIA FACCI VIEIRA

MAT. N° 55.349

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MAT. N° 55.349

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Lote de terras sob n° 02-C (dois-CI-REMANESCENTE, com a área de 29,756,49 metros quadrados, situado na **GLERA RIBEIRÃO PINGUIM**, desta Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com parte da Rua Torre Eiffel e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no rumo NO 28°45' SE, com distância de 255,66 metros; com a Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10' 50', com uma distância de 116,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 255,66 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 116,43 metros.

PROPRIETÁRIA: **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.183.032/0001-87, com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanelli Filho, 5200, sala 12, 1° andar, Zona 07 - Maringá-PR. **Registro Anterior:** R-17/451, de 03/04/2017. Livro 01, deste Serviço. **Emolumentos:** VRC 30,00 = R\$ 7,38. FUNDEP R\$ 0,3890. ISE R\$ 0,2214. **SELO DIGITAL GRATUITO** n° SER11.ME8U7.RHJ2W-Zw9ek.1148q. Dou. fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,

Av.1-55.349. (Protocolo n° 101.917, de 17/03/2023). **TRANSPORTE:** Existem averbados sob n° 18, 19 e 20, na matrícula n° 451, em 03/04/2017 e 22/03/2023, neste Serviço, os seguintes **INCRA/CAR/NIRF:** **INCRA** n° 000.043.102.433-0, **CAR** n° PR-4126256-9AF9FID19E9C4CBEB195D1FD5C4614F4, em 15/04/2016 e, **NIRF** n° 03.474.6236. **FUNREJUS** recolhido conforme Guia arquivada neste Serviço. **Emolumentos:** VRC 315,00 = R\$ 77,49. FUNDEP R\$ 3,0745. ISE R\$ 2,3247. **SELO DIGITAL** n° SPRI2.E53NV.RHJ2C-Qw8ek.1148q - R\$ 0,00. Dou. fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onf.org.br/docs/NEBZZ-MV9QR-RDFTZ-W9XHH>



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ
Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original.
(Art. 19 § 1° da Lei n° 6.015/73)
MATRICULA N° 55.349 - DATA 12/04/2023 - 14:30:41 HORAS

Busca R\$1,60
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO R13 (FUNARPEN) R\$0,50
ISE R\$ 1,21
Funrejus R\$ 10,06
Fadep R\$ 2,01
TOTAL R\$ 61,99



25 / 55 35 15 35

PLANTA PARCIAL DO MUNICIPIO DE SARANDI

Gleba Ribeirão Sarandi

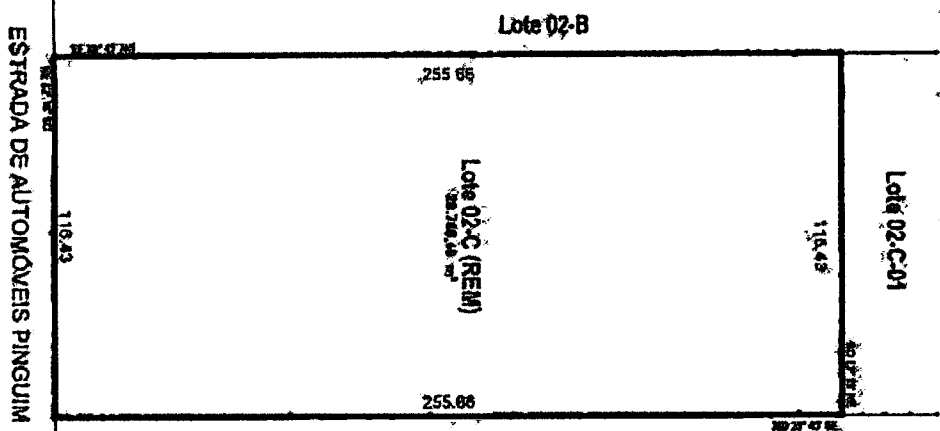
Subdivisão do Lote: 02-C (Rem)

SARANDI - PARANÁ
Escala 1/1500

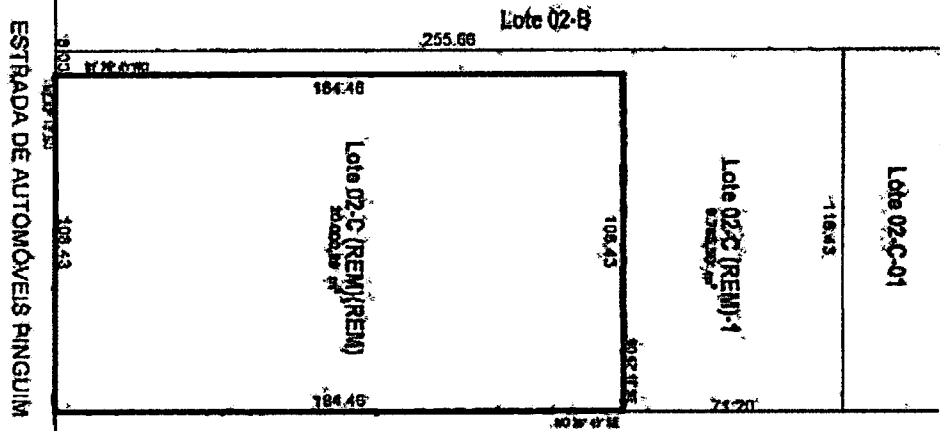
A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte desta prefeitura do direito de propriedade.

NOTA:
Lote sem edificação

SITUAÇÃO ATUAL:



SITUAÇÃO PROJETADA:



Lote parte da Rua Torre Eiffel, do lote 01 ao lote 14 da quadra 22 do Jd França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim

Lote parte da Rua Torre Eiffel, do lote 01 ao lote 14 da quadra 22 do Jd França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim

MEMORIAL DESCRITIVO:
Lote N°02-C(REM)REM) (SUBDIVISÃO DO LOTE N°02-C(REM))
GLEBA RIBEIRÃO SARANDI
ÁREA 20.008,99 m²

DAVIDE-SE:
Com a ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUIM, no canto NE 57°0' SO com uma frente de 108,43 metros;
Com o Lote N°02-C(REM)-1, no canto SE 28°45' NO com uma distância de 184,46 metros;
Anexo com o Lote N°02-C(REM)-1, no canto SO 87°0' NE com uma distância de 108,43 metros;
E, finalmente, com os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 14 da Quadra n°22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no canto NO 28°45' SE com uma distância de 184,46 metros;

TERMINOS OS RUMOS MENCIONADOS RETERDEM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

RESPOSTA TÉCNICA:

Anderson Bortolotto Marlon
Engenheiro Civil
CREA-46-09-40



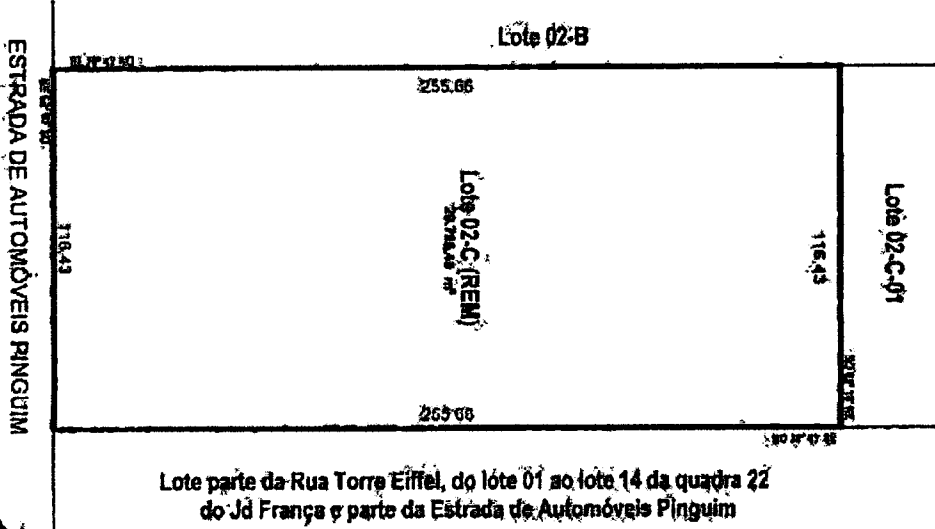
PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Gleba Ribeirão Sarandi

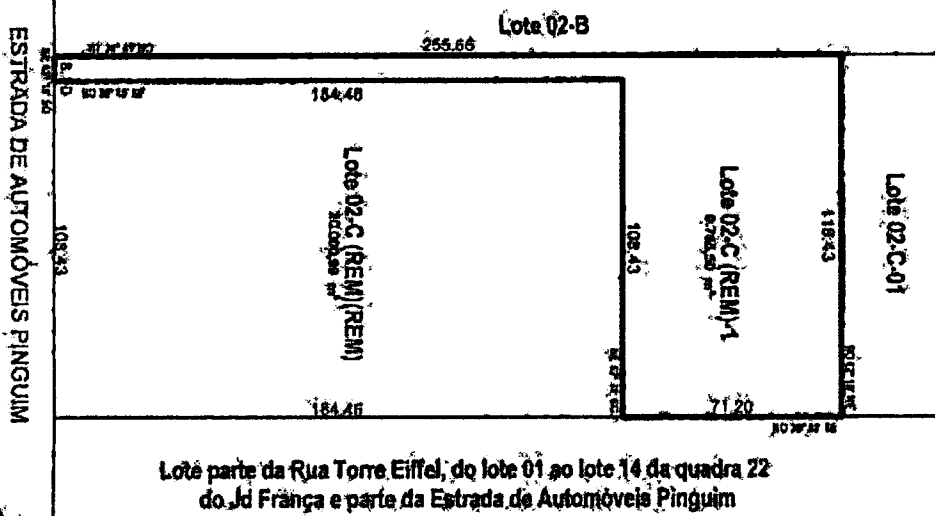
Subdivisão do Lote: 02-C (Rem)

SARANDI - PARANA
Escala 1/1500

SITUAÇÃO ATUAL:



SITUAÇÃO PROJETADA:



A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte desta prefeitura do direito de propriedade.

NOTA:
Lote sem edificação.

VERBAIS, DESCRITIVO, Lote 02-C (REM) - (SUBDIVISÃO DO LOTE 02-C (REM))
Gleba Ribeirão Sarandi
ÁREA: 9.768,50 m²

DIVIDE-SE:
Com a ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUIM, na linha NE 52'10" SO com uma frente de 8,00 metros;
Com o Lote 02-B, no curso SE 28'45" NO com uma distância de 355,66 metros;
Com o Lote 02-C-01, na linha SO 62'10" LE com uma distância de 116,43 metros;
E finalmente, com parte da Rua Torre Eiffel, com os lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra 22 do Jd França, com uma linha NO 28'45" SE com uma distância de 71,20 metros.

TODOS OS ALINHAMENTOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO VORTO VERDADEIRO.

Assinado

Anderson Bóssolo Marini
Engenheiro Civil
CREA 16106/PR

№ 3 5 6 5 / 2 5



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI**

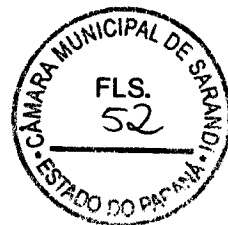
Fwd: Ofício casa de custódia



De Legislativo <legislativo@sarandi.pr.gov.br>
Para Protocolo <protocolo@cms.pr.gov.br>
Data 13/08/2025 18:21
Prioridade Alta

 Ofício nº 1580-2025 (3).pdf (~69 KB)

Legislativo - Gabinete do Prefeito
Prefeitura do Município de Sarandi - Pr.





Nº 3565 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º1580 /2025

Sarandi, 13 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito, em complemento ao Ofício nº 77-2025, vem por meio deste enviar o Decreto nº 418/2025, matrícula atualizada e Planta referente Projeto de Lei Casa de Custódia referente Projeto de Lei Casa de Custódia. Informamos que a fonte pagadora será:

Unidade Orçamentária: 14001

Projeto/atividade: 1401, 1402 e 2401

Natureza de despesa: 4.4.90.61.04

Fonte de recursos:1000, 1002, 1509, 3509, 3000

Justifica-se caso seja necessário para o pagamento do referido objeto e não haja orçamento suficiente, essa administração compromete-se a suplementar para o atendimento da lei.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.



Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior

Nº 3565 / 25

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná



Documento assinado eletronicamente por Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo, em 13/08/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

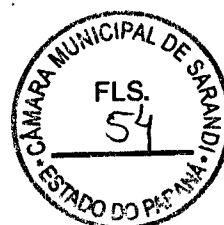


Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal, em 13/08/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0035745 e o código CRC 7C5FA8E9.

Processo 01.04.003932/2025-11





3565

Nº 3565 / 25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º1580 /2025

Sarandi, 13 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito, em complemento ao Ofício nº 77-2025, vem por meio deste enviar o Decreto nº 418/2025, matrícula atualizada e Planta referente Projeto de Lei Casa de Custódia referente Projeto de Lei Casa de Custódia. Informamos que a fonte pagadora será:

Unidade Orçamentária: 14001

Projeto/atividade: 1401, 1402 e 2401

Natureza de despesa: 4.4.90.61.04

Fonte de recursos:1000, 1002, 1509, 3509, 3000

Justifica-se caso seja necessário para o pagamento do referido objeto e não haja orçamento suficiente, essa administração compromete-se a suplementar para o atendimento da lei.

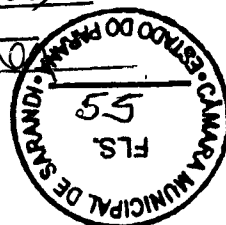
Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR

Data: 13/08/25

Hora: 18:20

Por: Vagner



Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior

Nº 3565 / 25

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 13/08/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador 0035745 e o código CRC 7C5FA8E9.

Processo 01.04.003932/2025-11





2469
Nº 3565/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º1580 /2025

Sarandi, 13 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito, em complemento ao Ofício nº 77-2025, vem por meio deste enviar o Decreto nº 418/2025, matrícula atualizada e Planta referente Projeto de Lei Casa de Custódia referente Projeto de Lei Casa de Custódia. Informamos que a fonte pagadora será de recurso livre.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 13/8/25
Hora: 15:30
Por: [Assinatura]



Exmo. Sr.

Dionizio Aparecido Viaro "Dionizio da Diocar"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 13/08/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0035736** e o código CRC **714C9793**.

Processo 01.04.003932/2025-11





Nº 3 5 6 5 / 2 5

DECRETO Nº 418/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

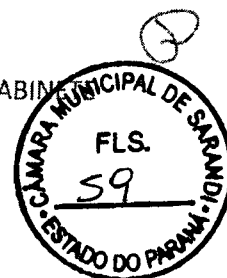
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 20.000,99 metros quadrados a ser destacada do lote de terras sob nº 02-C-REMANESCENTE, da Gleba Ribeirão Pinguim, município de Sarandi, objeto da matrícula nº 55.349 – Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, pertencente à WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Divide-se com os lote
04,05,06,07,08/09/10/11/12/13/14 da Quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28º 45' SE, com uma distância de 184,46 metros; com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62º 10' SO, com uma distância de 108,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28º45' NO, com uma distância de 184,46 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62º10' NE, com uma distância de 108,43 metros.

Art. 2º - A área descrita destina-se à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

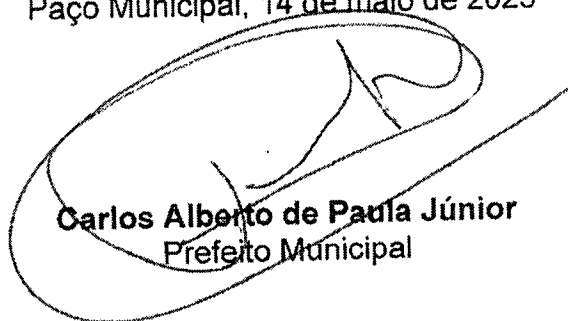
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2025


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Anexos:

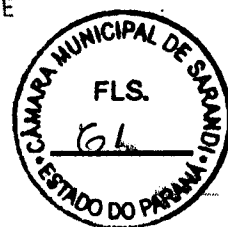
Anexo I – Croqui da área objeto de desapropriação;

Anexo II – Cópia da matrícula do imóvel a ser declarado de utilidade pública;

Anexo III – Ofício de solicitação de área para implantação de unidade prisional da Secretaria de Segurança Pública - Polícia Penal do Estado do Paraná - Direção Regional de Maringá;

Anexo IV – Laudo técnico de avaliação da área a ser desapropriada.

P



23565/25

Estado de São Paulo

2-G-1

Rua Paris

Rua Maselha

Platô de Encl

JARDIM
FRANÇA

2-G-REM

Lote para
unidade
prisional

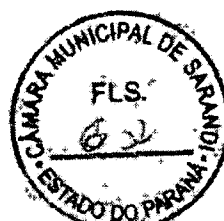
ÁREA TOTAL:
20.000,99

2-G-33

23566

Estado de São Paulo

2-B





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi
REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDRÉIA FACCI VIEIRA
REGISTRADORA



FLS. 01

MAT. N.º 55.349

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MAT. N.º 55.349

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Lote de terras sob n.º 02-C (dois-C) - REMANESCENTE, com a área de 29.766,49 metros quadrados, situado na **GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com parte da Rua Torre Eiffel e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no rumo NO 28°45' SE, com distância de 255,66 metros; com a Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10' SO, com uma distância de 116,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 255,66 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 116,43 metros.

PROPRIETÁRIA: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.189.032/0001-97, com sede e foro à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5200, sala 12, 1.º andar, zona 07 - Maringá-PR. Registro Anterior: R-17/451, de 03/04/2017, Livro 01, deste Serviço. Emolumentos: VRC 30,00 = R\$ 7,38. FUNDEP R\$ 0,3890. ISS R\$ 0,2214. SELO DIGITAL GRATUITO n.º SERIAL.ME5A7.RHJYW-2w9ek.1148q. Dou fe. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.

Av. 1-55.349. (Protocolo n.º 101.917, de 17/03/2023). **TRANSPORTE:** Existem averbados sob n.º 18, 19 e 20, na matrícula n.º 451, em 03/04/2017 e 22/03/2023, neste Serviço, os seguintes INCRA/CAR/NIRF: INCRA n.º 000.043.102.733-0, CAR n.º ER-4126256-9AF9F1D19E9C4CBEB195D1FD5C4614E4, em 15/04/2016 e, NIRF n.º 0.474.6236. FUNREJUS recolhido conforme Guia arquivada neste Serviço. Emolumentos: VRC 315,00 = R\$ 77,49. FUNDEP R\$ 3,2745. ISS R\$ 2,3247. SELO DIGITAL n.º SERIAL.L53NV.RHJ2d-Qw8ek.1148q - R\$ 0,00. Dou fe. Sarandi, 22 de março de 2023, Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ

Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do original.
(art. 19 § 1.º da Lei nº 6.015/73).
MATRÍCULA N.º 55.349 - DATA 07/04/2025 - 14:03:38 HORAS

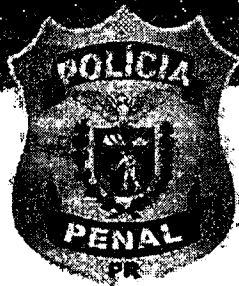
Buscas R\$1,66
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO R13 (FUNARPEN) R\$0,50
Iss R\$ 1,21
Funrejus R\$ 10,06
Fadep R\$ 2,01
TOTAL R\$ 61,99



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V23US-KFRAB-J7SKK-8L48E>

consultar a autenticidade, informe na ferramenta
1. org.br/confirmarAutenticidade a CMS: 00.556-8
2. código de verificação do documento: Q19VXAVS
Consulta disponível por 30 dias





№ 3 5 6 5 / 2 5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ



Ofício nº 039/2025

Maringá, 11 de abril de 2025

Assunto: Solicitação de área para implantação de unidade prisional

Senhor Prefeito,

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (DEPPEN), por meio da sua Coordenação Regional de Maringá, vem, respeitosamente, solicitar a destinação de uma área de, aproximadamente, 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), de propriedade desse Município, para fins de implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade.

A presente solicitação fundamenta-se no planejamento institucional voltado à superação da superlotação carcerária e à substituição de estruturas prisionais atualmente situadas em áreas urbanas centrais, cuja permanência se mostra incompatível com os princípios de segurança pública, mobilidade urbana e ordenamento territorial.

A Cadeia Pública de Sarandi, atualmente instalada na área central da cidade, tem gerado impactos negativos à comunidade local, além de apresentar limitações estruturais que comprometem a custódia segura e digna dos custodiados. Nesse sentido, a proposta de construção de uma nova unidade penitenciária representa não apenas uma ação estratégica para o sistema prisional, mas também uma importante medida de qualificação urbana e valorização do centro da cidade.

Durante reunião realizada em 10 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, representantes desta Coordenação Regional apresentaram, em continuidade às tratativas iniciadas em 2024, a proposta de construção da nova unidade, oportunidade em que Vossa Excelência manifestou compreensão quanto à necessidade da medida e colocou-se à disposição para colaborar com o Estado na viabilização de uma solução definitiva.

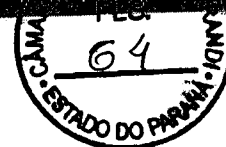
À Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal de Sarandi - PR

E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br

Fone: (44) 3366-3118

Rua Marquês de Abrantes nº 42 - Zona 07 - CEP 87020-000
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ





№ 3 5 6 5 / 2 5

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**



Na referida reunião, a Administração Municipal apresentou um terreno localizado entre os bairros Jardim França e Distrito Vale Azul, o qual passou por vistoria técnica e levantamento topográfico preliminar com apoio de drone. Após análise in loco, a equipe técnica do DEPPEN e esta Coordenação Regional manifestaram avaliação positiva quanto à viabilidade da área, considerando que, a princípio, o terreno atende aos critérios mínimos estabelecidos, especialmente quanto à dimensão, localização estratégica e infraestrutura básica existente.

A nova unidade, a ser construída com recursos estaduais, será composta por:

- Blocos de carceragem com capacidade total para 350 PPLs;
- Áreas específicas para atendimento jurídico e visitação;
- Setores administrativos e operacionais;
- Espaço para instalação de barracões industriais, visando à utilização da mão de obra carcerária como política de ressocialização;
- Pátios, áreas técnicas e sistema de segurança perimetral;
- Estrutura de apoio logístico para transporte e movimentação segura de custodiados.

Adicionalmente, a escolha definitiva da área levará em consideração critérios técnicos complementares, como acesso por via asfaltada, tempo de resposta operacional inferior a 30 minutos a partir da sede regional de Maringá, e disponibilidade de infraestrutura urbana básica (energia elétrica, rede de água e esgoto). Caso a área disponível possua metragem ligeiramente superior (entre 22.000 m² e 24.000 m²), tal excedente será devidamente aproveitado para expansão das áreas de segurança, estacionamento de viaturas e demais usos complementares.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, o alinhamento entre as esferas estadual e municipal, bem como a relevância social da iniciativa, solicitamos, com especial atenção, a possibilidade de doação do terreno apresentado, ou de outro que atenda aos critérios técnicos mencionados, para fins de implantação da nova Cadeia Pública de Sarandi.

E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br

Fone: (44) 3366-319

Rua Marquês de Aprantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-900
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ





№ 3565 / 25

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ



O compromisso do Município com a destinação da área permitirá o avanço imediato das tratativas junto aos órgãos competentes do Governo do Estado, viabilizando a construção da unidade prisional e promovendo melhorias significativas no sistema penitenciário regional, com reflexos positivos na segurança pública, na dignidade dos privados de liberdade e na requalificação urbana da região central da cidade.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência para essa importante medida de interesse coletivo, renovamos o pedido de doação da área e permanecemos à disposição para os esclarecimentos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JULIO CESAR VICENTE
FRANCO:0053151496
0

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR VICENTE
FRANCO:00531514960
Dados: 2025.04.11 15:21:46
-03'00"

Julio Cesar Vicente Franco
Coordenador da Regional Maringá.

E-mail: regional.maringa@policiapenal.pr.gov.br

Fone: (44) 3365-318

Rua Marquês de Abrantes nº 47 - Zona 07 CEP 87020-000
Maringá - PR

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Sarandi/PR	ATA N°: 2/2025	N° Licitação: 49/2024
---	-------------------	--------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO

Produto: Avaliação de Imóvel	Objeto da Avaliação: Valor de Mercado
Nome do Proprietário: Prefeitura do Município de Sarandi/PR	Logradouro: Quadra
Endereço do Imóvel: Estrada Jaguaruna	Outros Complementos: Lote 2-C REM
Bairro: Jardim França	Cidade / UF: Sarandi / Paraná
Data da Vistoria: 12/05/2025	Finalidade do Laudo: Vários

2. EMPRESA PRESTADORA

GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 53.511.958/0001-03, situada a Rua Borba Gato, N° 689, Londrina-PR, representada neste ato por sócio/administrador e responsável técnico GRASIELLA MARTIN MORAES, engenheira civil devidamente registrada junto ao CREA-PR sob o N° 194445/D.
--

3. INFORMAÇÕES CONSTANTE NO LAUDO

Apresentamos as seguintes conclusões: - Valor de Avaliação do imóvel; - Mapeamento e amostras; - Fotos do Imóvel.
--

4. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Nome: Grasiella Martin Moraes	CPF: 083.084.499-64
N° CREA/PR: 194445/D	

5. TERRENO

Formato: Retangular	Cota/Greide: -	Área: 29.766,49	Situação: Meio de quadra	Superfície: Seco
Fração ideal solo: 100%	Frente: -	Fundos:	Lado Esq.:	Lado Dir.:





6. CRACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

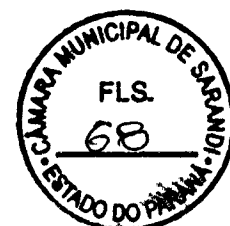
Usos Predominantes	Infra-estrutura Urbana	Serviços Públicos e Comunitários
☐ Residencial Unifamiliar ☒ Residencial Multifamiliar ☒ Comercial ☐ Industrial	☒ Água ☒ Esgoto Sanitário ☒ Energia Elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Esgoto Pluvial ☐ Gás Canalizado ☒ Iluminação Pública	☒ Coleta de Lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comercio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

7. RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

Este Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas informações fornecidas pela contratante, incluindo a documentação do imóvel analisado, tais como matrículas, escrituras e memoriais descritivos de construção. Esses documentos foram considerados autênticos, seguros, atualizados e confiáveis. Dessa forma, não foi realizada qualquer verificação sobre a legitimidade da documentação apresentada, tampouco investigações acerca da existência de litígios ou ônus não mencionados nos documentos recebidos. Assim, presume-se que os bens avaliados estejam livres de restrições, como hipotecas, arrestos, usufrutos, penhores ou quaisquer outros impedimentos que possam comprometer sua utilização ou comercialização na data de referência deste Laudo.

Questões ambientais, incluindo possível contaminação do solo, subsolo ou água, supressão de vegetação ou qualquer outro impacto ambiental que demande reparação, não foram objeto de análise pela GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Consequentemente, eventuais danos ambientais e os custos relacionados à sua mitigação não foram considerados neste Laudo de Avaliação.

Este Laudo reflete unicamente um estudo técnico conduzido em conformidade com as normas vigentes, sem constituir recomendação para qualquer decisão por parte do contratante. Dessa maneira, qualquer deliberação baseada neste





documento é de inteira responsabilidade do contratante, isentando a GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos ou perdas decorrentes dessas decisões.

Além disso, a GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA declara não possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com os proprietários dos bens avaliados, seguradoras, corretoras de seguros, bancos ou demais instituições financeiras relacionadas à transação em questão. A empresa também assegura não ter interesse pessoal ou financeiro nos bens analisados ou nos valores atribuídos a eles. Ademais, a remuneração pelo serviço prestado não está vinculada ao valor determinado na avaliação, garantindo total imparcialidade no processo.

8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No transcorrer deste Laudo, serão utilizados os critérios evidenciados nas Normas para Avaliações e Perícias de Engenharia e Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos.

9. DAS DEFINIÇÕES

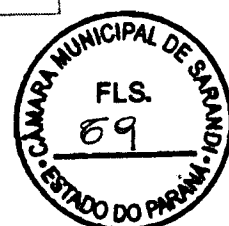
Valor de Mercado: Estimativa do preço pelo qual um imóvel seria negociado em uma transação justa, considerando condições normais de mercado.

Avaliação: Processo técnico que determina o valor de um imóvel com base em critérios normativos, métodos reconhecidos e análise de mercado.

Lote: Terreno delimitado por matrículas e registros oficiais, podendo ser urbanizado ou não, destinado a construção ou outro uso específico.

Método Comparativo: Técnica de avaliação que estabelece o valor do imóvel com base na análise de preços de propriedades similares recentemente negociadas.

Método dos Preços de Custos de Reprodução das Benfeitorias: Método que calcula o valor do imóvel considerando o custo para reconstruir as benfeitorias, descontando a depreciação.



Benfeitoria: Qualquer construção, melhoria ou instalação realizada no imóvel que agregue valor ou funcionalidade ao terreno.

Vistoria: Inspeção técnica realizada no imóvel para verificar suas condições físicas, estruturais e documentais, subsidiando a avaliação.

10. METODO

O método utilizado neste Laudo de Avaliação é o Comparativo Direto de Dados de Mercado, que consiste na análise de preços de imóveis semelhantes vigentes no mercado imobiliário para determinar o valor do bem avaliado.

11. PESQUINA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 03 (três) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando:

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	115,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

12. EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo 'oferta', normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário a aplicação de um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	110,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

9

OBS: Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo 'oferta'.

13. EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

A) Cálculo da Média Aritmética:

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$$

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{R\$ 314,00}}{3}$$

$$\text{Média Aritmética} = \text{R\$ 104 /m}^2$$

B) Cálculo da Média Ponderada:

Adotou-se 20% (vinte por cento), como *Fator de Ponderação*, eliminando-se os imóveis pesquisados com valores/m² inferiores à R\$ 93,60 (média aritmética - 10%) e superiores à R\$ 114,40 (média aritmética + 10%).

Após a ponderação restaram os seguintes imóveis pesquisados:

Nº	Localização	Valor m ²	Valor Total
1	Rua Pioneiro Joel Pedroso de Almeida	104,00	2.500.000,00
2	Estrada Progresso	110,00	2.300.000,00
3	Zona 36	100,00	2.000.000,00

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Somatório dos valores pesquisados, após ponderação}}{\text{Número de valores pesquisados, após ponderação}}$$

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{R\$ 314,00}}{3}$$

$$\text{Média Ponderada} = \text{R\$ 104,00 /m}^2$$

C) Cálculo da Média Homogeneizada:



A homogeneização tem como objetivo eliminar imóveis cujos dados apresentem discrepâncias em relação à média, garantindo que apenas propriedades comparáveis sejam consideradas na análise.

No presente caso, após a etapa de ponderação, não foram identificadas anomalias, pois o imóvel avaliado se enquadra como um "imóvel em extinção" e possui características semelhantes a uma unificação dos demais lotes do bairro. Diante disso, será utilizado o valor médio do metro quadrado da região para determinar o valor total do lote.

14. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = (Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m²)

Valor do imóvel avaliando = 20.000,00 m² x R\$ 104,00 m²

Valor Total: R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil).

Eu, Grasiella Martin Moraes, Engenheira Civil, registrado no CREA-PR 194445/D, responsável pela emissão deste Laudo de Avaliação pela GM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda, concluo e finalizo o presente Laudo de Avaliação, assinando-o abaixo.

Londrina, 12 de maio de 2025.

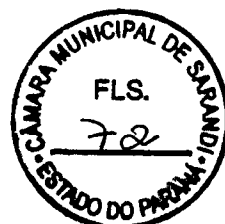
GRASIELLA MARTIN
MORAES:08308449
964

Assinado de forma digital por
GRASIELLA MARTIN
MORAES:08308449964
Dados: 2025.05.12 16:22:55
+03'00'

Grasiella Martin Moraes
Engenheira Civil
CREA-PR 194445/D

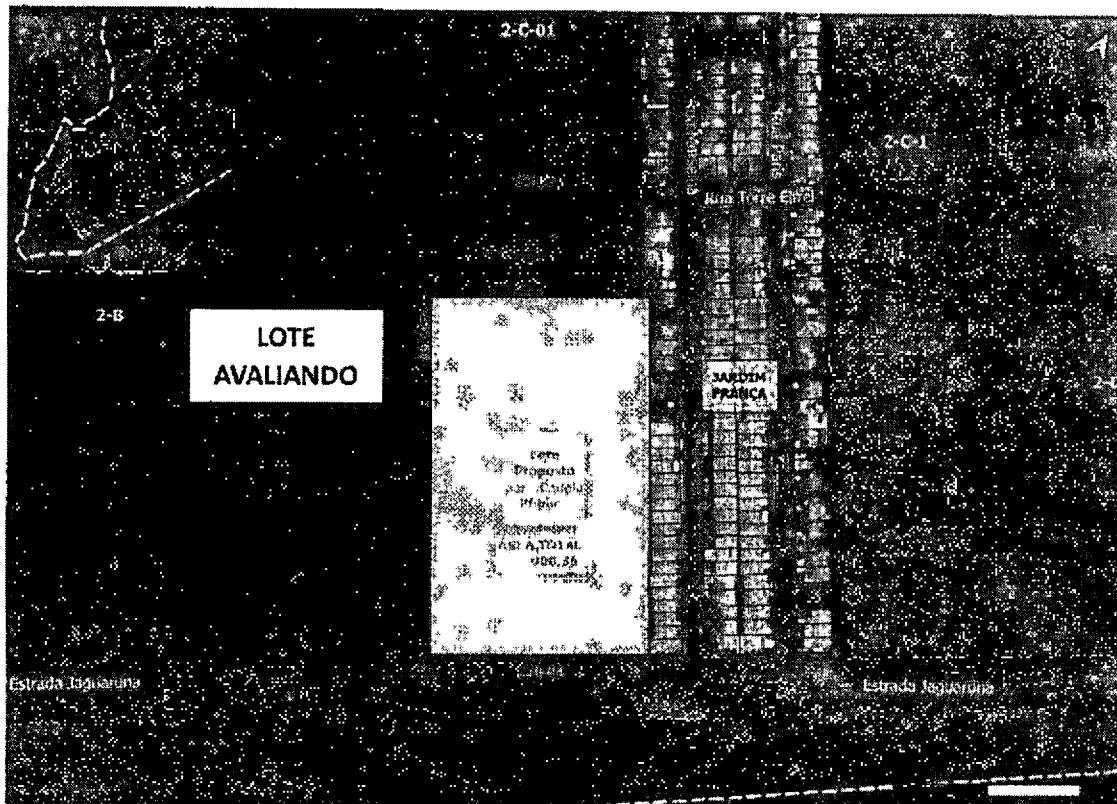
15. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Matrícula no RGI 55349	Ofício 1º Ofício	Comarca Sarandi
---------------------------	---------------------	--------------------



Outros documentos
XXX

ANEXO 01 – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO



②

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel destinado à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, uma área de terras contendo 20.000,99 metros quadrados a ser destacada do lote de terras sob nº 02-C-REMANESCENTE, da Gleba Ribeirão Pinguim, município de Sarandi, objeto da matrícula nº 55.349 – Cartório de Registro de Imóveis de Sarandi-PR, pertencente à WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Divide-se com os lote 04,05,06,07,08/09/10/11/12/13/14 da Quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28° 45' SE, com uma distância de 184,46 metros; com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62° 10' SO, com uma distância de 108,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 184,46 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 108,43 metros.

Art. 2º - A área descrita destina-se à implantação de unidade prisional vinculada ao sistema de segurança pública estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:ED710278

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2025. Edição 3277
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Valide aqui este documento

CNM 085583.2.0055349-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi
REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDRÉIA FACCI VIEIRA



FLS.

MAT. N° 55.349

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

MAT. N° 55.349

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Lote de terras sob n° 02-C(dois-C)-REMANESCENTE, com a área de 29.756,49 metros quadrados, situado na **GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com parte da Rua Torre Eiffel e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no rumo NO 28°45' SE, com distância de 255,66 metros; com a Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10' SO, com uma distância de 116,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 255,66 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 116,43 metros.

PROPRIETÁRIA: WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 00.189.032/0001-87, com sede e foro à Avenida Advogado Norácio Raccanello Filho, 5200, sala 12, 1° andar, Zona 07 - Maringá-PR. Registro Anterior: R-17/451, de 03/04/2017. Livro 01, deste Serviço. **Emolumentos:** VRC 30,00 = R\$ 7,38. FUNDEP R\$ 0,3890. ISS R\$ 0,2214. **SELO DIGITAL GRATUITO** n° SFRI1.MEBN7.RHj2W-2w9ek.1148q. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,

Av.1-55.349. (Protocolo n° 101.917, de 17/03/2023). **TRANSPORTE:** Existem averbados sob n° 18, 19 e 20, na matrícula n° 451, em 03/04/2017 e 22/03/2023, neste Serviço, os seguintes **INCRA/CAR/NIRE:** INCRA n° 000.643.102.733-0, CAR n° PR-4126256-9AP9F1D18E9C4CBEB195D1FD5C4614F4, em 15/04/2016 e, NIRE n° 0.474.6236. **FUNREJUS** recolhido conforme Guia arquivada neste Serviço. **Emolumentos:** VRC 315,00 = R\$ 77,49. FUNDEP R\$ 3,745. ISS R\$ 2,3247. **SELO DIGITAL** n° SPRI2.L33Nv.RHj2d-0w9ek.1148q - R\$ 0,00. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora,



SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ

Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original.
(Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73)
MATRICULA N° 55.349 - DATA 12/03/2025 - 14:30:41 HORAS

Buscas R\$1,66
Certidão de Inteiro Teor R\$30,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$0,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$0,50
Iss R\$ 1,21
Funrejus R\$ 10,06
Fadep R\$ 2,01
TOTAL R\$ 61,99

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NE8ZZ-MV9QR-RDFTZ-W9XHH>





Valide aqui
este documento

CNM 085583.2.0055349-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Sarandi

REGISTRO DE IMÓVEIS

VÂNIA ANDRÉIA FACCI VIEIRA



FLS.

MAT. N.º 55.349

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MAT. N.º 55.349

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL: Lote de terras sob n.º 02-C(dois-C)-**REMANESCENTE**, com a área de 29.766,49 metros quadrados, situado na **GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM**, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas, metragem e confrontações: **“DIVIDE-SE:** Com parte da Rua Torre Eiffel e com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 22 do Jardim França e parte da Estrada de Automóveis Pinguim no rumo NO 28°45' SE, com distância de 255,66 metros; com a Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62°10' 50, com uma distância de 116,43 metros; com o lote 02-B, no rumo SE 28°45' NO, com uma distância de 255,66 metros e finalmente com o Lote 02-C-01, no rumo SO 62°10' NE, com uma distância de 116,43 metros.

PROPRIETÁRIA: **WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.189.032/0001-87, com sede e foro à Avenida Advogado Norácio Raccanello Filho, 5200, sala 12, 1.º andar, Zona 07 - Maringá-PR. **Registro Anterior:** R-17/451, de 03/04/2017. **Dívida 02, deste Serviço. Emolumentos:** VRC 30,00 = R\$ 7,38. FUNDEP R\$ 0,3690. ISS R\$ 0,2214. **SELO DIGITAL GRATUITO** n.º SPRI1.MEBJ7.RHJ2d-Qw8ek.1148q. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.

Av.1-55.349. (Protocolo n.º 101.917, de 17/03/2023). **TRANSPORTE:** Existem averbados sob n.º 18, 19 e 20, na matrícula n.º 451, em 03/04/2017 e 22/03/2023, neste Serviço, os seguintes **INCRA/CAR/NIRF:** **INCRA** n.º 000.043.102.733-0, **CAR** n.º **PR-4126256-9AF9FID19E9C4CBEB195D1FD5C4614F4**, em 15/04/2016 e, **NIRF** n.º **0.474.6236**. **FUNREJUS** recolhido conforme Guia arquivada neste Serviço. **Emolumentos:** VRC 315,00 = R\$ 77,49. FUNDEP R\$ 3,745. ISS R\$ 2,3247. **SELO DIGITAL** n.º SPRI2.L53Nu.RHJ2d-Qw8ek.1148q - R\$ 0,00. Dou fé. Sarandi, 22 de março de 2023. Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SARANDI - PARANÁ

Vânia Andréia Facci Vieira - Registradora

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original. (art. 19 § 1.º da Lei n.º 6.015/73)

MATRICULA N.º 55.349 - DATA 12/08/2025 - 14:30:41 HORAS

Buscas R\$1,66
Certidão de Inteiro Teor R\$38,55
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO R13 (FUNARPEN) R\$0,50
Isc R\$ 1,21
Funrejus R\$ 10,06
Fadep R\$ 2,01
TOTAL R\$ 61,99

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NE8ZZ-MV9QR-RDFTZ-W9XHH>



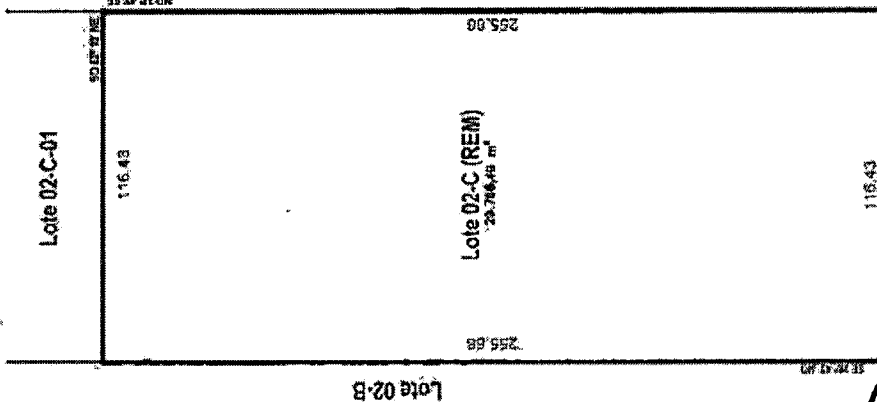
PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Gleba Ribeirão Sarandi
Subdivisão do Lote: 02-C (Rem)

SARANDI - PARANÁ
Escala 1/1500

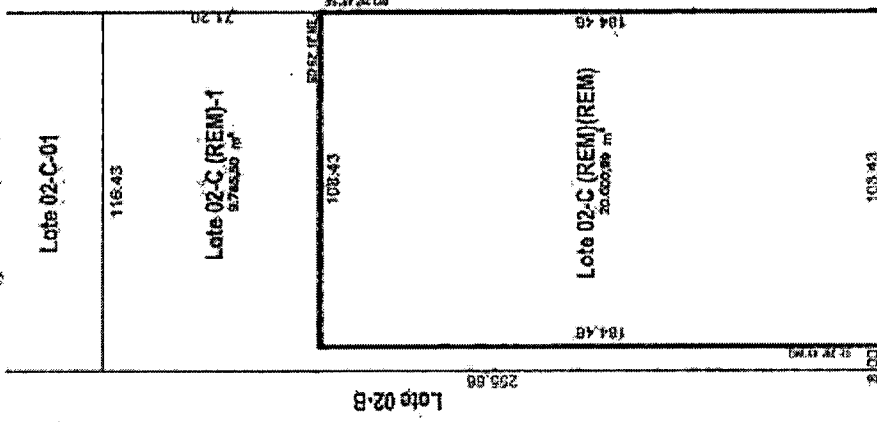
A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte desta prefeitura do direito de propriedade.

NOTA:
Lote sem edificação

SITUAÇÃO ATUAL.

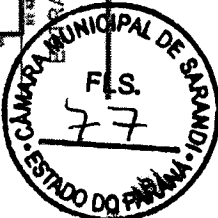


SITUAÇÃO PROJETADA:



MEMORIAL DESCRITIVO.
Lote N°02-C(REM)(REM) (SUBDIVISÃO DO LOTE N°02-C(REM))
GLEBA RIBEIRÃO SARANDI
ÁREA 20.000,99 m²
DIREÇÃO-SE
Com a ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM, no rumo NE 62°3'30" SO
com uma frente de 108,43 metros;
Com o lote n°02-C(REM)-1, no rumo SE 28°45' NO com uma
distância de 184,46 metros;
Além com o Lote n°02-C(REM)-1, no rumo SO 62°30' NS com
uma distância de 108,43 metros;
E finalmente, para os lotes 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,
13 e 14 da Quadra n°22 da Jardim França e parte da Estrada
de Automóveis Pingum no rumo NO 28°45' SE com uma
distância de 184,46 metros;
QUAIS OS RUMOS MENCIONADOS RECEBEM-SE AO NORTE
DESAFERRO.

Lote parte da Rua Torre Eiffel, do lote 01 ao lote 14 da quadra 22
do Jd França e parte da Estrada de Automóveis Pingum



ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM

ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM

Anderson Botelho Marion
Engenheiro Civil
CREA-164084/D

PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Gleba Ribeiro Sarandi

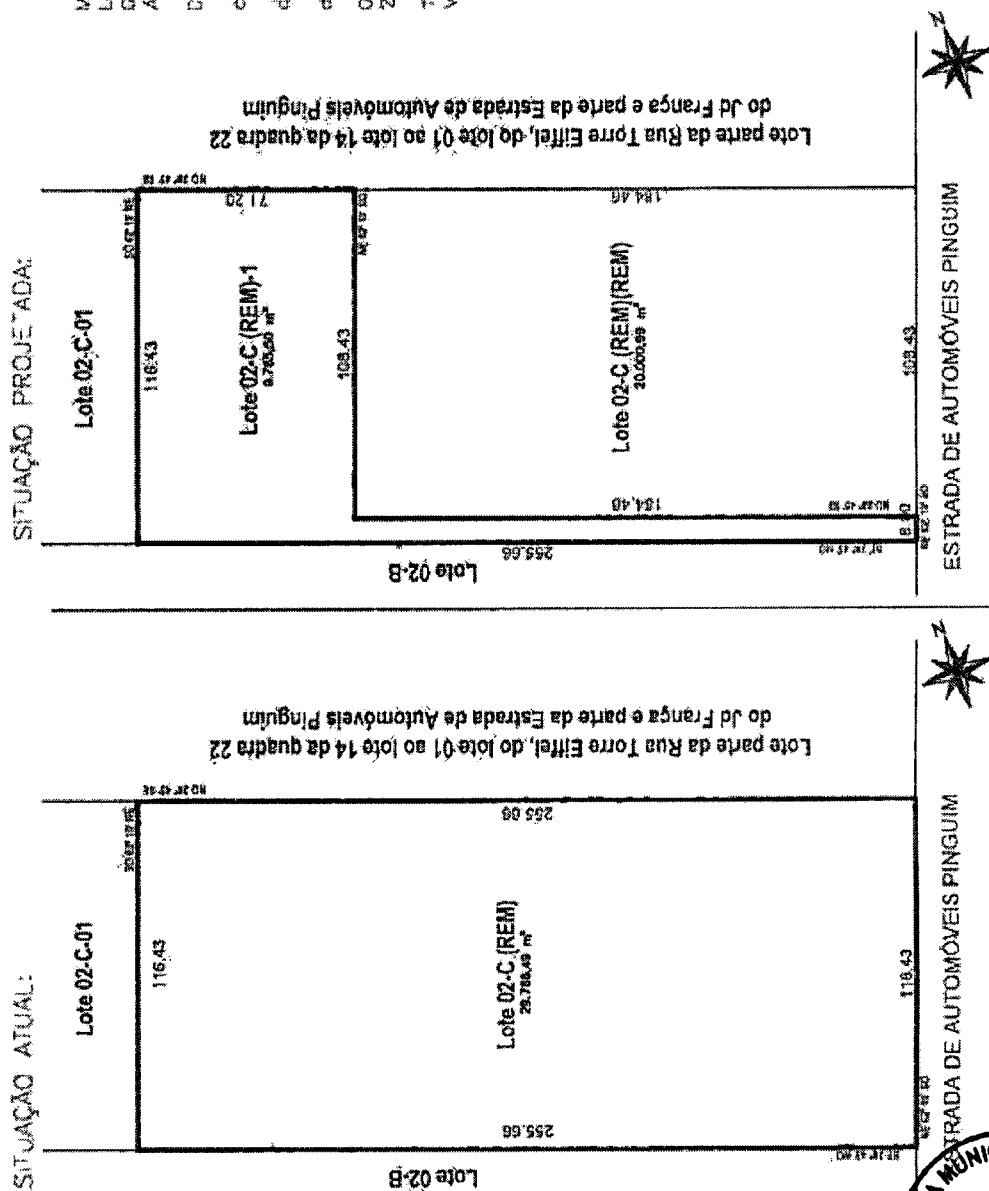
Subdivisão do Lote: 02-C (Rem)

SARANDI - PARANÁ

Escalo 1/1500

A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte desta prefeitura do direito de propriedade.

NOTA:
Lote sem edificação



MEMORIAL DESCRITIVO
Lote N°02-C(RESU) - 1 (SUBDIVISÃO DO LOTE N°02-C(RESU))
ÁREA: 9.765,30 m²
CÉLULA FIBERÓICA SABANZ

OMIDE-SE
Com a Estrada de Automóveis P.O.U.M. no rumo NE 62°10' 59"
com uma "varia de 8,00 metros;
Com o lote 102-B, no "rumo SE 28°15" NO com uma
distância de 255,86 metros;
Com o Lote 102-C-1, no rumo SO 62°10" NE com uma
distância de 118,13 metros;
E finalmente, com parte da Rua "Cruz Efrel, com as Lotes 61,
102, C3 e 04 no Quadra 122 da Jardim "Parque com rumo NO
28°15" SE com uma distância de 71,20 metros.

TODOS OS RUAIS NEÇIONADOS RETENEM SE AO VOLTAR
VERDADEIRO.

Anderson Botelho Marioni
Engenheiro Civil
CBEA 16108410



PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Gleba Ribeirão Sarandi
Subdivisão do Lote: 02-C (Rem)

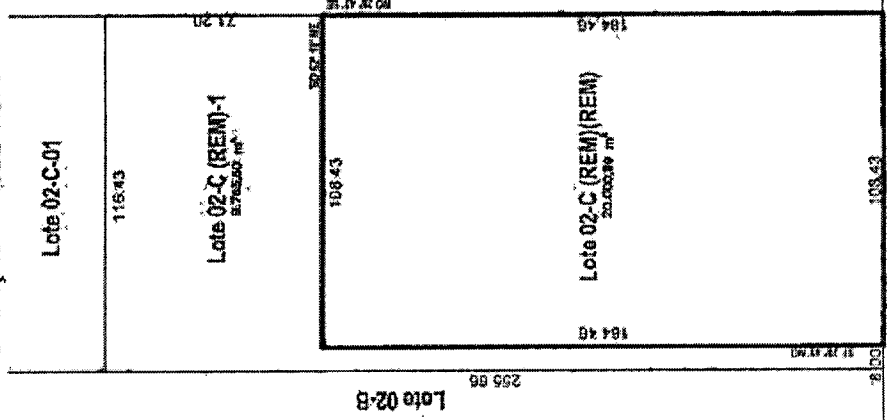
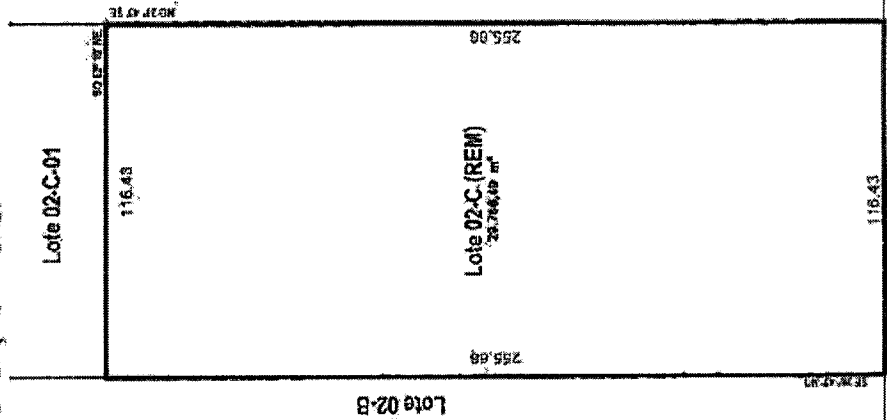
SARANDI - PARANÁ
Escala 1/1500

A aprovação do projeto não
implica no reconhecimento por
parte desta prefeitura do direito da
propriedade.

NOTA:
Lote sem edificação

SITUAÇÃO ATUAL:

SITUAÇÃO PROJETADA:



MEMORIAL DESCRITIVO
Lote N° 02-C (REM) (REM) (SUBDIVISÃO DO LOTE N° 02-C (REM))
GEIBA RIBEIRÃO SARANDI
ÁREA: 20.000,99 m²
DIREÇÃO-SE:
Com a ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM, no rumo NE 67° 3' 30"
com uma frente de 108,43 metros;
Com o Lote N° 02-C (REM)-1, no rumo SE 28° 45' N com uma
distância de 184,46 metros;
Área com o Lote N° 02-C (REM)-1, no rumo SO 62° 3' 30" NE com
uma distância de 108,43 metros;
E finalmente, com os Lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,
13, 14 e 15 da Quadra n° 22 da Jardim França e parte da Estrada
de Automóveis Pingum no rumo NO 28° 45' SE com uma
distância de 184,46 metros;
TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO MAGNÉTICO
DE 1950.

Lote parte da Rua Torre Eiffel, do lote 01 ao lote 14 da quadra 22
do Jd França e parte da Estrada de Automóveis Pingum



ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM

ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM



Assinatura de Anderson Botelho Marion

Anderson Botelho Marion
Engenheiro Civil
CREA-164084/D

PLANTA PARCIAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Gleba Ribeirão Sarandi

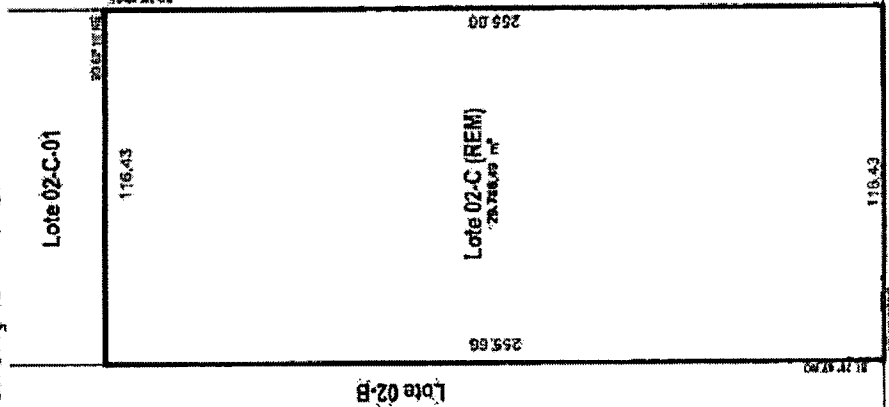
Subdivisão do Lote: 02-C (Rem)

SARANDI - PARANÁ
Escala 1/1500

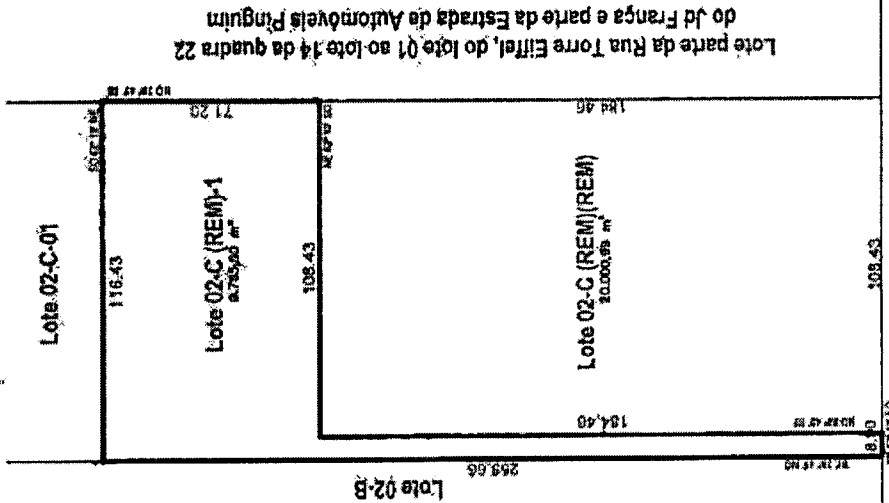
A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte desta prefeitura do direito de propriedade.

NOTA:
Lote sem edificação

SITUAÇÃO ATUAL:



SITUAÇÃO PROJETADA:



MEMORIAL DESCRITIVO
Lote 02-C (REM) - (SUBDIVISÃO DO LOTE 02-C (REM))
GLEBA RIBEIRÃO SARANDI
ÁREA 9.765,30 m²

DIVIDE-SE:
Com a ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM, no rumo NE 62°19' 50" com uma frente de 8,00 metros;
Com a Jd 02-B, no rumo SE 23°15' NO com uma distância de 255,66 metros;
Com o Lote 02-C-1, no rumo SO 62°10' NE com uma distância de 116,43 metros;
E finalmente, com parte da Rua Torre Eiffel, com os Lotes 01, 02, 03 e 04 no Quadrado nº22 da quadra, ficando no rumo NO 28°46' SE com uma distância de 71,29 metros.

TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO VERDADEIRO.

Lote parte da Rua Torre Eiffel, do lote 01 ao lote 14 da quadra 22 do Jd França e parte da Estrada de Automóveis Pingum



ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM



ESTRADA DE AUTOMÓVEIS PINGUM

Anderson Botelho Marlon
Engenheiro Civil
CREA 161084/M





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.565/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante legal, a efetuar a desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, seja pela via administrativa ou, na existência de restrições sobre o imóvel, pela via judicial, do imóvel abaixo descrito e caracterizado em sua respectiva matrícula como:

I - Lote de terras sob nº 02-C (dois-C) Remanescente, com área total de 29.766,49m² (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados), desta metragem total é objeto da desapropriação somente a área de 20.000,99m² (vinte mil vírgula noventa e nove metros quadrados), situado na planta do loteamento Gleba Ribeirão Pinguim, desta cidade e Comarca, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi – PR sob a matrícula nº 55.349.

II - Da parte desapropriada, a descrição de suas demarcações, conforme constam do Decreto Executivo nº 418, de 14 de maio de 2025, será:

a) Divide-se com os lotes 04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14 da quadra 22 do Jardim França, no rumo NO 28º 45' SE, com uma distância de 184,46m (cento e oitenta e quatro vírgula quarenta e seis metros); com Estrada de Automóveis Pinguim, no rumo NE 62º 10' SO, com uma distância de 108,43m (cento e oito vírgula quarenta e três metros); com o lote 02-B, no rumo SE 28º 45' NO, com uma distância de 184,46m (cento e oitenta e quatro vírgula quarenta e seis metros) e finalmente com o lote 02-C-01, no rumo SO 62º 10' NE, com uma distância de 108,43m (cento e oito vírgula quarenta e três metros). Todos os rumos mencionados referem-se ao norte verdadeiro.

§ 1º Do imóvel descrito no art. 1º, cuja área total é 29.766,49m² (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados), será desapropriada somente a área de 20.000,99m² (vinte mil vírgula noventa e nove metros quadrados), ante a necessidade de aquisição desta área para doá-la ao Estado do Paraná (Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN), para que seja efetuada a implantação de uma Casa de Custódia com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) pessoas privadas de liberdade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

**SUBSTITUTIVO Nº 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 3.565/2025**

§ 2º O referido imóvel restou devidamente avaliado por profissional habilitado da GM Serviços de Engenharia e Consultoria LTDA, conforme laudo constante dos anexos do Decreto Executivo nº 418, de 14 de maio de 2025, e apurou-se, através da perícia realizada, que valor da área a ser desapropriada é de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais).

Art. 2º Na hipótese de desapropriação na modalidade amigável, isto é, administrativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Desapropriação Amigável, a fim de proceder à desapropriação do referido bem.

Art. 3º Caso recaiam restrições administrativas, judiciais ou que de qualquer forma impeçam a celebração de Termo de Desapropriação Amigável, fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a ingressar com a Desapropriação Judicial, bem como, autorizando-se o depósito prévio do valor da avaliação contida no § 2º do art. 1º, desta Lei, ou do valor avaliado nos autos judiciais, se necessário, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes, principalmente registrais, à formalização da aquisição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Parlamentar, 13 dias do mês de agosto de 2025.

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

SUBSTITUTIVO Nº 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 PROJETO DE LEI Nº 3.565/2025

JUSTIFICATIVA

I – DO MÉRITO

Este Projeto Substitutivo tem como objetivo a adequação técnica e formal da redação legislativa, sem promover alterações substanciais ao conteúdo normativo originalmente previsto. As modificações introduzidas visam aprimorar a clareza, coerência e precisão dos dispositivos legais, garantindo maior segurança jurídica na interpretação e aplicação da norma.

As correções propostas consistem exclusivamente em ajustes de técnica legislativa, conforme diretrizes do Manual de Redação e Elaboração Legislativa da Câmara Municipal de Sarandi¹. Essas modificações incluem aprimoramento da estrutura dos artigos, uniformização de termos e correção de eventuais imprecisões na redação, sem comprometer o conteúdo ou os efeitos jurídicos da norma.

II – DA LEGALIDADE

A) DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

O presente Projeto Substitutivo, de competência das Comissões Permanentes, conforme o inciso I do art. 77 do Regimento Interno², *ipsis litteris*:

“Art. 77 Compete, em comum, às Comissões Permanentes: I – estudar as proposições submetidas a seu exame, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas, se for o caso;” grifo

1 <https://cms.pr.gov.br/manual-redacao/>

2 https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei nº 3.565/2025, do Poder Executivo Municipal, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.”.

Relator: Gilberto Messias de Pinas.

1 – Relatório

O autor solicita a aprovação do Projeto de Lei nº 3.565/2025, que dispõe sobre a desapropriação de área destinada ao atendimento do Ofício nº 39/2025 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. O referido ofício requer a disponibilização de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) para a implantação de uma Casa de Custódia.

A área a ser desapropriada corresponde a parte do Lote 02-C, cuja metragem total é de 29.766,49 m² (vinte e nove mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados). No entanto, apenas 20.000 m² serão efetivamente desapropriados. O imóvel está registrado sob matrícula nº 55.349.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- justificativa adequada, em observância ao inciso II do § 2º do art. 166 do Regimento Interno¹ (fl. 4).
- Decreto de utilidade pública ou interesse social e publicação (fl. 25 a 27 e 40).
- Avaliação do valor venal e de mercado do imóvel (fls. 18 a 24).
- Estimativa de custo da desapropriação (fls. 18 a 24).
- Matrícula atualizada do imóvel (fl. 49).
- Identificação dos proprietários e ocupantes (fl. 49).
- Planta e memorial descritivo do imóvel (fls. 50 e 51).
- Parecer Jurídico da Câmara nº 29/2025 (fls. 44 a 47).
- Previsão orçamentária para indenização (fl. 53).
- Comprovação de disponibilidade financeira (fl. 53).

O projeto é composto por 6 (seis) artigos sem aplicação de *vacatio legis*.

Considerando o § 4º do art. 77 do Regimento Interno, as comissões darão parecer único.

¹ https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

PARECER CONJUNTO

2 – Análise

2.1 – Competência do Município

O inciso I do art. 30 da Constituição Federal² dispõe que:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

2.2 – Iniciativa

O inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Sarandi dispõe que:

“Art. 53. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa de leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;” grifo

2.3 – Análise Regimental e de Técnica Legislativa

Desta forma, o Projeto de Lei nº 3.565/2025 apresenta-se adequado a forma regimental e com a necessidade de correções de técnica legislativa e de redação, conforme o Regimento Interno.

2.4 – Conclusão

Logo, a proposição, após apresentação do substitutivo, atende aos requisitos formais.

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

PARECER CONJUNTO

3 – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, observado o substitutivo nº 52/2025, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.” do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Posto isto, voto pela sua aprovação.

Gabinete Parlamentar, 13 de agosto de 2025.

GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Relator

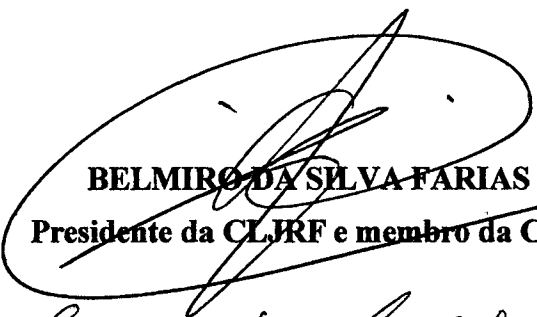


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

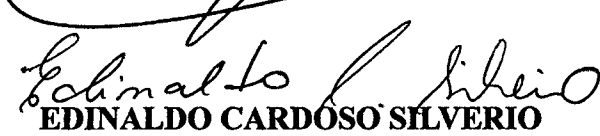
PARECER CONJUNTO

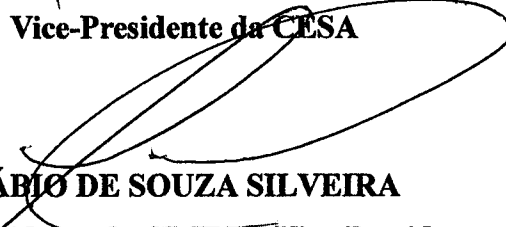
As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Orçamento e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência, em reunião conjunta no Plenário da Câmara Municipal aos 13 dias do mês de agosto de 2025, opinaram de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Lei nº 3.565/2025, do Poder Executivo Municipal, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público, na maneira que especifica.", observado o Projeto Substitutivo nº 52/2025.

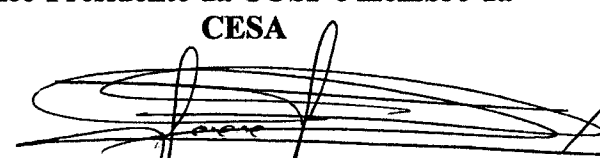
Estiveram presentes os senhores vereadores:

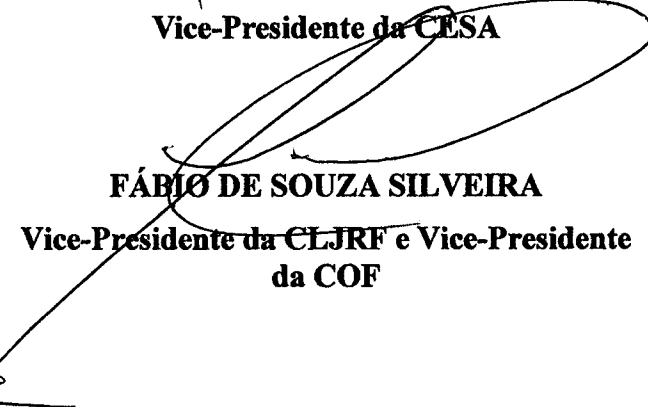

BELMIRO DA SILVA FARIAS
Presidente da CLJRF e membro da COF

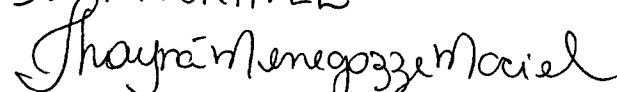

CLAUDIO DE SOUZA
Vice-Presidente da CESA


EDINALDO CARDOSO SILVERIO
Vice-Presidente da COSP e membro da CESA


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
Vice-Presidente da CLJRF e Vice-Presidente da COF


JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente da COSP


THAYNÁ MENEGAZZE MACIEL
Presidente da CESA e membro da COSP

DESFAVORÁVEL




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Projeto de Lei nº 3.565/2025.

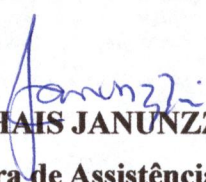
Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área em razão do interesse público.”.

Projeto Substitutivo nº 52 de 13 de agosto aprovado por unanimidade em discussão e votação única na 17ª Sessão Extraordinária em 13 de agosto de 2025.

Projeto de Lei aprovado na 17ª Sessão Extraordinária em 13 de agosto de 2025 em discussão e votação única, com 8 (oito) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, dos vereadores Aparecido Bianco e Thayná Menegazze Maciel "Thay Menegazze", em discussão e votação única.

Vereador	Discussão Única	1ª Discussão	2ª Discussão
Aparecido Bianco	Não		
Belmiro da Silva Farias	Sim		
Claudio de Souza	Sim		
Dionizio Aparecido Viaro	Sim		
Edinaldo Cardoso Silverio	Sim		
Fábio de Souza Silveira	Sim		
Gilberto de Sousa Marques	Sim		
Gilberto Messias de Pinas	Sim		
João Francisco do Nascimento	Sim		
Thayná Menegazze Maciel	Não		

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de agosto de 2025.


THAIS JANUNZZI

Coordenadora de Assistência Legislativa

